



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4045.2025.DEMLPA.PE.0055.MPPE

(LICITAÇÃO COM LOTE DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

PREÂMBULO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ, por meio do(a) Pregoeiro(a), PORTARIA PGJ Nº 2.245/2024, de 18/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2024, retroagindo seus efeitos a 28/06/2024, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012025000038, datada de 05/11/2025, oriunda do(a) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, e tendo em vista a necessidade de aquisição, por meio do sistema de registro de preços, do objeto deste edital conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando autorização do Exma. Secretaria-Geral do Ministério Públco de Pernambuco, em 05/11/2025, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4045.2025.DEMLPA.PE.0055.MPPE**, do tipo Menor Preço por **LOTE**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Instrução Normativa PGJ Nº 08/2024, Instrução Normativa PGJ nº 09/2024, Instrução Normativa PGJ nº 11/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 13/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 15/2024, Resolução PGJ nº 30/2024, Resolução PGJ Nº 31/2024, Resolução PGJ Nº 32/2024; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br)	
DATAS E HORÁRIOS:	
Recebimento das propostas até: 02 de dezembro de 2025, às 9h00min.	
Abertura das propostas: 02 de dezembro de 2025, às 9h10min.	
Início da sessão de disputa de preços: 02 de dezembro de 2025, às 9h30min.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o horário oficial de Brasília/DF , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
DADOS PARA CONTATO:	
Agente de Contratação / Pregoeiro(a): Onélia Carvalho de Oliveira Holanda.	
E-mail: licitacoes@mppe.mp.br	Fones: (81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

DOWNLOAD DO EDITAL:

- 1 - www.peintegrado.pe.gov.br;
- 2- [https://portal.mppe.mp.br/liticacoes.](https://portal.mppe.mp.br/liticacoes)

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. O objeto desta licitação será dividido em lotes (COTA PRINCIPAL e COTA EXCLUSIVA), conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I);
- 1.3. O(s) item(ns) do LOTE 2 é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de consumo.

- 2.2. O valor global máximo para o Registro de Preços é de **R\$ 2.063.155,04 (dois milhões, sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

3.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

3.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;

3.4 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;

3.5 A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.5.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.6 **É vedada, na presente licitação, a participação de:**

3.6.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;

3.6.2 Empresas excluídas do CADFOR;

3.6.3 Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6.4 Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério PÚBLICO da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração PÚBLICA direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.6.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção;

3.6.6 Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.6.7 Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.6.8 Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes.

3.6.9 Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

4. DO CADASTRO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao **Sistema PE INTEGRADO**;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 4.1.1.Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente **no prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 4.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no **Portal do PE-Integrado**, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) **“Cadastre-se no sistema”**, localizado no canto superior direito do portal;
- 4.3. Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- 4.3.1.**São documentos comprobatórios necessários:** a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.
- 4.3.2.Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;
- 4.3.3.O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 4.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema;
- 4.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.8. Para fins de **credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO**, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "**Google Chrome**", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.
- 5.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados, recessos e pontos facultativos publicados em Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
- 5.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

5.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço expresso em moeda nacional, SEM IDENTIFICAÇÃO do licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final;

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A falsidade das declarações previstas no item 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal;

7.6. **A validade da proposta final será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão**, independente da existência de outro prazo na proposta;

7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

7.7.1. Todas as despesas necessárias à plena execução do **fornecimento**, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;

7.7.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;

7.8. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o **fornecimento**, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;

7.9. **Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos;**

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (ABERTURA, DISPUTA, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO)

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

8.2. **RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS OU FORMATOS DIGITAIS;**

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTES**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação, e aquelas que contenham vícios insanáveis em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

8.7. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

8.10. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

8.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado;

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.14. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

8.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;

8.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.17. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.18. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.19. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**;

8.20. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;

8.20.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.20 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.21. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.20.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.22. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.23. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;

8.23.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;

8.23.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;

8.23.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.23.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.23.4. Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

8.24. Após o encerramento da fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.25.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

8.26. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.27. No caso previsto no item 8.27, o(a) Pregoeiro(a) buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

8.28. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação;

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;

9.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 04 (quatro) horas corridas**, contado a partir da convocação do Pregoeiro;

9.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail demlpa@mppe.mp.br, no prazo de 04 (quatro) horas corridas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

9.6. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro;

9.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

9.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

9.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

9.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;

9.11.1. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.

9.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 9.4, e realizarem a negociação de que trata o item 8.25, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;

9.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 9.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:

10.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação das propostas;

10.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;

10.2.2. Apresentação prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/ equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Podendo tal exigência ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

10.2.3. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, Anexo V;

10.2.4. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

10.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;

10.3.2. O parecer referido no item 10.3.1 poderá ser dispensado a critério do(a) Pregoeiro(a), guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.

10.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

10.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;

10.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;

10.4.4. As comunicações entre o Pregoeiro(a) e a equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;

b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

d) Contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;

e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e ;

f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei;

10.7. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 11.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- 11.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
- 11.3.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.3.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;
- 11.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4.2.1. A Certidão descrita no subitem 11.4.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 6.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**;

11.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.4.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.4.3. Comprovação do **Patrimônio Líquido ou Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do(s) LOTES(S) vencidos pela licitante**.

11.4.3.1. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

11.4.3.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

11.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.4.3.5. Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

11.5. DECLARAÇÕES

11.5.1. **Declaração de que cumpre os requisitos de Habilidaçāo**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.5.2. **Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.5.3. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.5.4. **Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

11.6.2. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital;

11.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

11.6.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação;

11.6.4.1. Se os documentos indicados no item 11.6.4, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

11.6.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação;

11.6.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

11.6.7. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

11.6.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.6.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio;

11.6.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.6.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.6.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.6.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.10.

11.6.13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública;

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

13.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;

13.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;

13.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital;

13.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital (demlpa@mppe.mp.br) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor;
- 14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;
- 14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.5. As razões de recursos ao(a) Pregoeiro(a), que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;
- 14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;
- 14.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições definidas no item 16 deste Edital.

15. DO CADASTRO RESERVA

- 15.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.
- 15.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:
 - 15.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
 - 15.2.2. Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.
- 15.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata;
- 15.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 16.1. Após homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, a contar comunicação, através do sistema eletrônico, telefonema ou correio eletrônico;
- 16.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador;
- 16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

16.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver;

16.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa;

16.6. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, bem como durante a execução contratual, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ARP;

16.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.

17. DO CONTRATO

17.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo VII;

17.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.2.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

17.4. Na hipótese do item 17.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento caberão ao gestor da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção desta Procuradoria-Geral de Justiça, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento;

18.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

18.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

18.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao resarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- g) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- h) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de Litar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Lictar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento da infração prevista no item 19.1.2: até 6 meses;

19.5.3. No cometimento da infração prevista no item 19.1.3: de 12 meses a 18 meses.

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6 deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19.12. As multas estabelecidas no subitem 19.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

19.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

19.14. Os valores das multas previstas no subitem 19.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\c: 300-1.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

20.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria;

20.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;

20.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

20.7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;

20.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;

20.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

20.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção no telefone (81) 99230-3978 ou pelo e-mail dmsm@mppe.mp.br no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira;

20.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (demlpa@mppe.mp.br), dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

13h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;

20.15. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca é uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do(a) **fornecimento**, sendo aceitável os equivalentes técnicos;

20.16. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item;

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

Pregoeira/Agente de Contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXADO AO FINAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO

Lote 1 - Cota Principal

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	3791831	(3791831) - CABO ELETRICO - COBRE, TIPO NU,16MM2	75,00	M	R\$ 17,6247	R\$ 1.321,8525
2	164054	(164054) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/740 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	600,00	PCA 100 M	R\$ 195,4451	R\$ 117.267,0600
3	164097	(164097) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERDE	600,00	PCA 100 M	R\$ 195,4451	R\$ 117.267,0600
4	164062	(164062) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERMELHA	600,00	PCA 100 M	R\$ 197,1226	R\$ 118.273,5600
5	164089	(164089) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL	600,00	PCA 100 M	R\$ 195,4451	R\$ 117.267,0600
6	164127	(164127) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM DE ESPESSURA, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	375,00	PCA 100 M	R\$ 263,4577	R\$ 98.796,6375
7	164143	(164143) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL	375,00	PCA 100 M	R\$ 263,4577	R\$ 98.796,6375
8	164151	(164151) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERMELHA	375,00	PCA 100 M	R\$ 263,4577	R\$ 98.796,6375



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

9	164186	(164186) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERDE	375,00	PCA 100 M	R\$ 263,4577	R\$ 98.796,6375
10	164194	(164194) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 6,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	75,00	PCA 100 M	R\$ 377,0033	R\$ 28.275,2475
11	164232	(164232) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 6,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL	75,00	PCA 100 M	R\$ 377,0033	R\$ 28.275,2475
12	1031910	(1031910) - CABO ELETRICO - COBRE, 6,0 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, TIPO FLEXIVEL, VERMELHA	75,00	PCA 100 M	R\$ 377,0033	R\$ 28.275,2475
13	164240	(164240) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 6,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERDE	75,00	PCA 100 M	R\$ 377,5460	R\$ 28.315,9500
14	164259	(164259) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 10 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	15,00	PCA 100 M	R\$ 639,5828	R\$ 9.593,7420
15	1193953	(1193953) - CABO ELETRICO - COBRE, 16MM,, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, FLEXIVEL, PRETA	15,00	PCA 100 M	R\$ 1.238,7880	R\$ 18.581,8200
16	419826	(419826) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 25 MM2 <SECAO NOMINAL>, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO AUTO	750,00	M	R\$ 17,8881	R\$ 13.416,0750
17	419834	(419834) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 35 MM2 <SECAO NOMINAL>, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO AUTO	7,50	M	R\$ 31,8983	R\$ 239,2373
18	3328805	(3328805) - CABO ELETRICO - DE COBRE,50 MM,CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA,TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V,CABO TIPO , FLEXIVEL,NA COR PRETA,	75,00	M	R\$ 41,4777	R\$ 3.110,8275
19	291277	(291277) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 3 X 2,5 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO < PP >, NA COR PRETA	1.500,00	M	R\$ 6,6445	R\$ 9.966,7500



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

20	842524	(842524) - CABO ELETRICO - DE COBRE, SECAO <4 X 2,5 MM2>, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO PP	1.500,00	M	R\$ 10,4788	R\$ 15.718,2000
21	164925	(164925) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 3 X 4,0 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO < PP >, NA COR PRETA	1.500,00	M	R\$ 15,7116	R\$ 23.567,4000
22	2785790	(2785790) - CABO ELETRICO - DE COBRE PP,4 X 4 MM,COM CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA,750V,FLEXIVEL,NA COR PRETA, 'PECA COM 100 METROS	15,00	UN	R\$ 1.491,5870	R\$ 22.373,8050
23	3929000	(3929000) - CABO ELETRICO - DE COBRE,4 X 25MM2,CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA,TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V,CABO TIPO < PP >,COR PRETA	225,00	M	R\$ 81,7209	R\$ 18.387,2025
24	2746115	(2746115) - CAIXA EXTERNA - TERMOPLASTICO,DE 4" X 2",DE EMBUTIR EM ALVENARIA	75,00	UN	R\$ 1,6409	R\$ 123,0675
25	2970236	(2970236) - CAIXA EXTERNA - EM PVC,4 X 2",TIPO CAIXA DE SOBREPOR	450,00	UN	R\$ 4,2262	R\$ 1.901,7900
26	562637	(562637) - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - DE PVC, COM BITOLA DE 1 POLEGADA	75,00	UN	R\$ 4,7804	R\$ 358,5300
27	380482	(380482) - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4 POL	75,00	UN	R\$ 3,3318	R\$ 249,8850
28	3791769	(3791769) - ELETROCALHA RODAFLEX R130 - METALICA,MEDINDO 200 X 50MM,ESPESSURA 0,20MM,FORMATO EM U,PARA INSTALACAO DE REDES ELETRICAS	248,00	UN	R\$ 88,3911	R\$ 21.920,9928
29	2981068	(2981068) - ELETROCALHA RODAFLEX R130 - EM CHAPA DE ACO PREGALVANIZADO,MEDINDO 50X50MM,ESPESSURA 0,80MM,FORMATO EM U,PARA INSTALACAO DE REDES ELETRICAS E LOGICAS	248,00	UN	R\$ 56,0000	R\$ 13.888,0000
30	1896270	(1896270) - ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC FLEXIVEL, COM BITOLA DE 25MM, DO TIPO CORRUGADO	300,00	M	R\$ 1,6839	R\$ 505,1700
31	1896288	(1896288) - ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC FLEXIVEL, COM BITOLA DE 32MM, DO TIPO CORRUGADO	300,00	M	R\$ 3,0655	R\$ 919,6500



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

32	2262312	(2262312) - ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC, COM BITOLA DE 1", DO TIPO ROSCAVEL	98,00	PCA 3 M	R\$ 11,3973	R\$ 1.116,9354
33	3408671	(3408671) - ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS,DE PVC RIGIDO,COM BITOLA DE 3/4 POL,DO TIPO ROSCAVEL	203,00	PCA 3 M	R\$ 8,1963	R\$ 1.663,8489
34	562629	(562629) - LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM BITOLA DE 1 POLEGADA	150,00	UN	R\$ 1,6117	R\$ 241,7550
35	530026	(530026) - LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4"	150,00	UN	R\$ 1,0663	R\$ 159,9450
36	3792366	(3792366) - SAIDA - LATERAL DE ELETRODUTO, TIPO VERTICAL,EM CHAPA DE ACO NUMERO 16,DE 1 POL	45,00	UN	R\$ 4,8100	R\$ 216,4500
37	4946693	(4946693) - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR,SIMPLES,1 SECAO,COM AMPERAGEM DE 10A, 250V,COM ESPELHO E GRADE	225,00	UN	R\$ 5,0247	R\$ 1.130,5575
38	2583739	(2583739) - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE IMBUTIR,,COM 2 SECCAO,COM 2 TECLAS,COM AMPERAGEM DE COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A, 250 VOLTS	150,00	UN	R\$ 7,5908	R\$ 1.138,6200
39	4700155	(4700155) - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO,,DO TIPO MODULAR,DE 02 TECLAS,COM CAPACIDADE DE 10 A - 250 V,DE SOBREPOR 2 SECOS, COM ESPELHO, 3X3 ", SISTEMA X	225,00	UN	R\$ 9,0851	R\$ 2.044,1475
40	3182908	(3182908) - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO,DE SOBREPOR, SISTEMA X,COM UMA TECLA,COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10A,NA COR BRANCA	225,00	UN	R\$ 7,7458	R\$ 1.742,8050
41	1451766	(1451766) - TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR (EXTERNA), SISTEMA X, NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS + TERRA, UNIVERSAL, NA COR BEGE, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A-250V, COM PLACA,	600,00	UN	R\$ 8,4908	R\$ 5.094,4800
42	3975622	(3975622) - TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO,DE SOBREPOR, SISTEMA X, DUPLA,NO FORMATO RETANGULAR,COM 2 POLOS MAIS TERRA,PADRAO NOVO,NA COR BRANCA,10A/250V,COMPLETA	600,00	UN	R\$ 9,1047	R\$ 5.462,8200
43	1909479	(1909479) - TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, NO FORMATO RETANGULAR, COM 02 POLOS + T, UNIVERSAL, NA	375,00	UN	R\$ 6,2901	R\$ 2.358,7875



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		COR BRANCA, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A - 250V, COM PLACA E PARAFUSOS				
44	5091012	(5091012) - TOMADA ELETRICA - DE PLASTICO,DE EMBUTIR,DUPLA; NO FORMATO QUADRADO,COM 2 POLOS + TERRA,UNIVERSAL,NA COR BRANCA,COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10 A - 250 V,CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO + PARAFUSO)	75,00	UN	R\$ 6,7186	R\$ 503,8950
45	3608808	(3608808) - TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO,DE EMBUTIR,NO FORMATO RETANGULAR,COM TRES ENTRADAS, SENDO 02 POLOS + TERRA,FORMATO DOS POLOS CONFORME PADRAO NOVO,NA COR MARFIM,CAPACIDADE DE 20A, 220V,COM ESPELHO E PARAFUSOS,QUE ATENDA A NORMA ANBR 14136	75,00	UN	R\$ 5,3374	R\$ 400,3050
46	3613631	(3613631) - TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO,DE EMBUTIR,NO FORMATO RETANGULAR 4X2,2P+T, DUPLA,PADRAO NOVO,NA COR MARFIM,CAPACIDADE DE 20A, 220V,COM ESPELHO E PARAFUSOS	75,00	UN	R\$ 8,9398	R\$ 670,4850
47	2800403	(2800403) - TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO,SISTEMA X DE SOBREPOR,NO FORMATO RETANGULAR,COM 02 POLOS + TERRA,PADRAO UNIVERSAL,NA COR BRANCA,CAPACIDADE DE 20A-250V,COM PARAFUSOS E PLACA, COM 2P+T REDONDOS, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 14136,NORMA ABNT NBR 14136	300,00	UN	R\$ 8,9560	R\$ 2.686,8000
48	1911023	(1911023) - TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR, NO FORMATO REDONDO, COM 02 POLOS + T, UNIVERSAL, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 20A - 250V, COM PLACA E PARAFUSOS	300,00	UN	R\$ 8,9941	R\$ 2.698,2300
49	3824675	(3824675) - TOMADA PARA REDE DE COMPUTADOR - EM TERMOPLASTICO,FORMATO QUADRADA,RJ45,APARENTE 2 PORTAS,,,NA COR BRANCA	1.125,00	UN	R\$ 14,6319	R\$ 16.460,8875
50	1775545	(1775545) - TAMPA CEGA QUADRADA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM LADO DE 4" X 2" EM PVC, NA COR CINZA, PARA SER USADA EM INSTALACOES ELETRICAS	75,00	UN	R\$ 3,6458	R\$ 273,4350
51	4653181	(4653181) - TOMADA - PLUG MACHO 10 A, TENSAO 250 V,COM 2 PINOS+TERRA, PADRAO NOVO	150,00	UN	R\$ 4,2763	R\$ 641,4450
52	3824241	(3824241) - CONECTORES - UTILIZADO PARA CONFECIONAR CABOS,RJ-45 MACHO, CAT 6,EMBALAGEM APROPRIADA.	1.125,00	UN	R\$ 2,0333	R\$ 2.287,4625



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

53	1514946	(1514946) - CONJUNTO ARSTOP - EM PVC, 20 AMPERES, COLOCACAO EXTERNA	23,00	UN	R\$ 34,8740	R\$ 802,1020
54	3775291	(3775291) - CAIXA EXTERNA - PLASTICA,4 X 4 POLEGADAS,DO TIPO SOBREPOR	75,00	UN	R\$ 13,6956	R\$ 1.027,1700
55	3299228	(3299228) - FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 19,00MMX20,00M,NA COR VERDE,ADESIVO DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA,PARA FIXACOES PERMANENTE,PROTEGIDA POR LINER	300,00	UN	R\$ 31,9725	R\$ 9.591,7500
56	1717570	(1717570) - FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DE ALTA FUSAO, 19MM X 10M	300,00	UN	R\$ 7,1446	R\$ 2.143,3800
57	3408663	(3408663) - FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,19MM DE ESPESSURA X 10M	750,00	UN	R\$ 4,3351	R\$ 3.251,3250
58	3410773	(3410773) - MATA-JUNTA - JOELHO EXTERNO,DE PVC,NA COR BRANCA,PARA SISTEMA X,MED. MEDINDO (20X10)MM	75,00	UN	R\$ 2,0461	R\$ 153,4575
59	3410781	(3410781) - MATA-JUNTA - JOELHO EXTERNO,DE PVC,NA COR BRANCA,PARA SISTEMA X,MED. MEDINDO (50X20)MM	75,00	UN	R\$ 4,8083	R\$ 360,6225
60	3410757	(3410757) - MATA-JUNTA - JOELHO INTERNO,DE PVC,NA COR BRANCA,PARA SISTEMA X,MEDINDO (20X10)MM	75,00	UN	R\$ 3,0700	R\$ 230,2500
61	3410765	(3410765) - MATA-JUNTA - JOELHO INTERNO,DE PVC,NA COR BRANCA,PARA SISTEMA X,MEDINDO (50X20)MM	75,00	UN	R\$ 2,9858	R\$ 223,9350
62	3410811	(3410811) - MATA-JUNTA - LUVA,DE PVC,NA COR BRANCA,PARA SISTEMA X,MEDINDO (20X10)MM	75,00	UN	R\$ 3,1167	R\$ 233,7525
63	3410820	(3410820) - MATA-JUNTA - LUVA,DE PVC,NA COR BRANCA,PARA SISTEMA X,MEDINDO (50X20)MM	75,00	UN	R\$ 3,0930	R\$ 231,9750
64	4168950	(4168950) - CANALETA - DE PVC,NO FORMATO RETANGULAR,COM DIVISORIA,NA BRANCA,MEDINDO 20,00X10,00X2000MM,PARA PARA INSTALACAO DE REDE ELETRICA OU LOGICA,COM ADESIVO	750,00	UN	R\$ 6,8109	R\$ 5.108,1750
65	3775372	(3775372) - CANALETA - DE TERMOPLASTICO,NO FORMATO DE SISTEMA X,COM DIVISORIA E TAMPA,NA COR CINZA,MEDINDO 50,00 X 20,00 X 2100MM,PARA INSTALACAO ELETRICA E DE REDE	2.250,00	UN	R\$ 20,3895	R\$ 45.876,3750



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

66	5038464	(5038464) - QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE PVC, PARA ABRIGAR 08 DISJUNTORES, DE SOBREPOR, COM DIMENSOES 60 X 80 X 10 CM, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO	15,00	UN	R\$ 51,3997	R\$ 770,9955
67	5038472	(5038472) - QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE PVC, PARA ABRIGAR 08 DISJUNTORES, DE EMBUTIR, COM DIMENSOES 60 X 80 X 10 CM, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO	15,00	UN	R\$ 35,4801	R\$ 532,2015
68	1504789	(1504789) - QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - EM METAL, NO MODELO COM BARRAMENTO, PARA DISTRIBUIR CIRCUITOS, COM QUANTIDADE DE CIRCUITOS IGUAL A 12, COM DIMENSOES 65CM X 47CM X 10CM	15,00	UN	R\$ 197,4330	R\$ 2.961,4950
69	3067203	(3067203) - QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - EM PVC, NO MODELO PADRAO DIN COM BARRAMENTO DE SOBREPOR, PARA DISTRIBUIR CIRCUITOS, COM QUANTIDADES DE CIRCUITOS IGUAL A 18, COM DIMENSOES DE 50,00X40,00X10,00CM SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM PORTA	15,00	UN	R\$ 156,6187	R\$ 2.349,2805
70	3331067	(3331067) - QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - EM METAL, COM BARRAMENTO, PARA DISTRIBUIR CIRCUITOS, COM QUANTIDADES IGUAL A 34 DISJUNTORES, COM DIMENSOES DE 60,00X34,00 CM. COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM PORTA.	15,00	UN	R\$ 560,2999	R\$ 8.404,4985
71	3208141	(3208141) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 10A, CLASSE DE INTERRUPCAO 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	75,00	UN	R\$ 11,0826	R\$ 831,1950
72	2550490	(2550490) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 16A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	150,00	UN	R\$ 11,1148	R\$ 1.667,2200
73	2550512	(2550512) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 25A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	150,00	UN	R\$ 11,1737	R\$ 1.676,0550
74	2550520	(2550520) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 32A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	75,00	UN	R\$ 14,4187	R\$ 1.081,4025
75	2550539	(2550539) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 40A,	75,00	UN	R\$ 15,5328	R\$ 1.164,9600



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO				
76	4162056	(4162056) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO,TRIFASICO,C,DE 50 A,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10 KA,220/380V,COM APRESENTACAO DO COM SELO DO INMETRO.	30,00	UN	R\$ 44,1175	R\$ 1.323,5250
77	5013240	(5013240) - DISJUNTOR - DISJUNTOR TERMOPLASTICO,TRIPOLAR,C,63,6KA,380V,INMETRO	30,00	UN	R\$ 50,9339	R\$ 1.528,0170
78	2439905	(2439905) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR SIEMENS, TRIPOLAR, C, DE 100 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 18KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	15,00	UN	R\$ 347,7917	R\$ 5.216,8755
79	1877453	(1877453) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR TERMO MAGNETICO, TRIPOLAR, TQD, DE 125A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 240/380V, COM APRESENTACAO DO MODELO CA225 SELO IMETRO	9,00	UN	R\$ 188,5482	R\$ 1.696,9338
80	4670647	(4670647) - PROTETOR ANTI-SURTO - PROTEGER CONTRA SURTOS DA REDE ELETRICA,ATUAR ENTRE AS FREQUENCIAS 2.0 - 6.0 GHZ,POSSUIR TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 275V, MAXIMA CORRENTE DE SURTO A 8/20 S=3KA,OPERAR ENTRE AS TEMPERATURAS DE 40 GRAUS C E 85 GRAUS C,POSSUIR CERTIFICACAO IP65	9,00	UN	R\$ 76,7594	R\$ 690,8346
81	3792013	(3792013) - PULSADOR - DE PLASTICO, 4 X 2 POLEGADAS,2A/250V,COM ESPELHO	9,00	UN	R\$ 9,3199	R\$ 83,8791
82	3979784	(3979784) - LAMPADA - LED,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 20 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.800 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H,BASE G13,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.950 K	750,00	UN	R\$ 15,0443	R\$ 11.283,2250
83	5034264	(5034264) - LAMPADA - LED,BULBO OVOIDE,POTENCIA DE 10W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 800LM,BIVOLT,VIDA UTIL MINIMA DE 25.000H,BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 5.000K	750,00	UN	R\$ 7,5712	R\$ 5.678,4000
84	5023971	(5023971) - LAMPADA - LED,BULBO,POTENCIA DE 6W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 500 LM,TENSAO DE 220V,VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H,BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 5.000 K	750,00	UN	R\$ 7,2950	R\$ 5.471,2500
85	5744539	(5744539) - LAMPADA - LED,BULBO,POTENCIA MAXIMA DE 15 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.200 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE	750,00	UN	R\$ 10,3687	R\$ 7.776,5250



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		25.000 H,BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.000 K				
86	5744563	(5744563) - LAMPADA - LED,BULBO,POTENCIA MAXIMA DE 40 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 4.500 LM,BIVOLT,VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H,BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 5.000 K	750,00	UN	R\$ 37,8273	R\$ 28.370,4750
87	5034310	(5034310) - LUMINARIA - NO FORMATO RETANGULAR, PARA LAMPADAS TUBULAR DE LED, DO TIPO EMBUTIR, PARA 2 LAMPADAS,EM CHAPA DE FERRO,COM POTENCIA DE 2 X 20W, COM SUPORTE ANTI-VIBRATORIO	450,00	UN	R\$ 84,4954	R\$ 38.022,9300
88	5034329	(5034329) - LUMINARIA - NO FORMATO RETANGULAR, PARA LAMPADAS TUBULAR DE LED, DO TIPO SOBREPOR, PARA 2 LAMPADAS,EM CHAPA DE FERRO,COM POTENCIA DE 2 X 20W, COM SUPORTE ANTI-VIBRATORIO	450,00	UN	R\$ 111,6223	R\$ 50.230,0350
89	5034337	(5034337) - REFLETOR - EM ALUMINIO,FORMATO RETANGULAR,COM LAMPADA LED E SUPORTE PARA FIXACAO,POTENCIA DE 20 W,GRAU DE PROTECAO MINIMO IP55	75,00	UN	R\$ 38,2443	R\$ 2.868,3225
90	4652819	(4652819) - REFLETOR - EM ALUMINIO,FORMATO RETANGULAR,COM LAMPADA LED E SUPORTE PARA FIXACAO,POTENCIA DE 50 W,GRAU DE PROTECAO MINIMO IP55	150,00	UN	R\$ 49,1109	R\$ 7.366,6350
91	5034353	(5034353) - REFLETOR - EM ALUMINIO,FORMATO RETANGULAR,COM LAMPADA LED E SUPORTE PARA FIXACAO,POTENCIA DE 100 W,GRAU DE PROTECAO MINIMO IP55	150,00	UN	R\$ 105,3860	R\$ 15.807,9000
92	5261511	(5261511) - REFLETOR - EM ALUMINIO,FORMATO RETANGULAR,EM LED DE LUZ BRANCA,POTENCIA DE 150W,REFERENCIA IP-65 TENSAO 220V	75,00	UN	R\$ 122,8118	R\$ 9.210,8850
93	5034361	(5034361) - REFLETOR - EM ALUMINIO,FORMATO RETANGULAR,COM LAMPADA LED E SUPORTE PARA FIXACAO,POTENCIA DE 200W,GRAU DE PROTECAO MINIMO IP55	45,00	UN	R\$ 149,9924	R\$ 6.749,6580
94	4791460	(4791460) - REFLETOR - EM ALUMINIO,FORMATO RETANGULAR,COM LAMPADAS DE LED,POTENCIA DE 250 W	45,00	UN	R\$ 176,4286	R\$ 7.939,2870
95	4877144	(4877144) - REFLETOR - EM ALUMINIO,FORMATO RETANGULAR,COM HASTE DE FIXACAO E CONTROLE REMOTO,POTENCIA DE 30 W, TENSAO 90 V - 240 V, 60 HZ,HOLOFOTE SUPER LED TIPO RGB 16 CORES	30,00	UN	R\$ 114,9233	R\$ 3.447,6990



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

96	503380	(503380) - BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM 9 V	45,00	UN	R\$ 16,4150	R\$ 738,6750
97	330477	(330477) - PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	38,00	CRT 4 UN	R\$ 14,4492	R\$ 549,0696
98	272876	(272876) - PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	75,00	CRT 2 UN	R\$ 8,4118	R\$ 630,8850
99	4624840	(4624840) - SOQUETE - DE TERMOPLASTICO,TAMANHO UNIVERSAL,ROSCA E - 27,MATERIAL INTERNO EM COBRE,PARA TENSAP 220V, 60HZ, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 10A,NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	750,00	UN	R\$ 3,6037	R\$ 2.702,7750
100	2815532	(2815532) - PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27,NO FORMATO CIRCULAR,COM DIAMETRO DE 15CM,PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LAMPADAS DE 100 WATTS - 220V,,DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA	75,00	UN	R\$ 4,0860	R\$ 306,4500
101	3775194	(3775194) - ABRACADEIRA - METALICA,TIPO D , 3/4 POLEGADAS	375,00	UN	R\$ 1,7345	R\$ 650,4375
102	2427761	(2427761) - ABRACADEIRA - DE NYLON, COM 20CM NA COR BRANCA, PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	375,00	UN	R\$ 0,2193	R\$ 82,2375
103	503142	(503142) - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - PRESSAO SIMPLES, PARA 1 CONDUTOR DE 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO, ACABAMENTO DECAPADO	225,00	UN	R\$ 2,4939	R\$ 561,1275
104	503150	(503150) - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - PRESSAO SIMPLES, PARA 1 CONDUTOR DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO, ACABAMENTO DECAPADO	315,00	UN	R\$ 6,2280	R\$ 1.961,8200
105	3090795	(3090795) - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 2,5MM,PRE ISOLADO AZUL	75,00	UN	R\$ 0,5636	R\$ 42,2700
106	3090817	(3090817) - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 4MM,PRE ISOLADO AMARELO	75,00	UN	R\$ 0,7379	R\$ 55,3425
107	2443112	(2443112) - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, TIPO OLHAL, PARA 1 CONDUTOR DE 6 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO	75,00	UN	R\$ 1,0858	R\$ 81,4350



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

108	1149610	(1149610) - CONECTOR - DE COBRE, PARA UTILIZADA EM HASTE COOPERWELD, COM PARAFUSO, DE 5/8"	15,00	UN	R\$ 5,5490	R\$ 83,2350
109	360694	(360694) - HASTE - PARA ATERRAMENTO, MATERIA PRIMA CONFORME NORMA VIGENTE, COM TERMINAL (GRAMPO), 5/8" X 2,40 M	15,00	UN	R\$ 44,7284	R\$ 670,9260
110	3833623	(3833623) - CONECTOR - DE COBRE, PARA CABO ELETRICO DE 0,6/1KV,SPLIT BOLT,DE BITOLA 50MM ²	75,00	UN	R\$ 11,0956	R\$ 832,1700
111	3152219	(3152219) - CONECTOR - DE LIGA DE COBRE, PARA EMENDA DE CABOS ELETRICO,COM PORCA DE AJUSTE SPLIT BOLT,25MM ²	75,00	UN	R\$ 9,1718	R\$ 687,8850
112	3833585	(3833585) - CONECTOR - DE COBRE, PARA CABO ELETRICO DE 0,6/1KV,SPLIT BOLT,DE BITOLA 16MM ²	75,00	UN	R\$ 6,6829	R\$ 501,2175
113	1601024	(1601024) - CAIXA PARA MEDIDORES - DE PVC, MODELO TRIFASICO PADRAO CELPE, PARA ACONDICIONAR 01 MEDIDOR, COM COMPRIMENTO DE 0,37 M, COM ALTURA DE 0,13 M, COM PROFUNDIDADE DE 0,23 M, DEVENDO APRESENTAR ESPESSURA DE 1 MM, COM 01 PORTA, COM VISOR TRANSPARENTE	8,00	UN	R\$ 156,3199	R\$ 1.250,5592
114	3775429	(3775429) - ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC, COM BITOLA DE 1 E 1/2 POLEGADAS, DO TIPO ROSCAVEL	135,00	UN	R\$ 38,1570	R\$ 5.151,1950
115	2793652	(2793652) - CURVA 90º DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO - EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO 1 1/2 POL, ROSCAVEL, NBR 6150 CLASSE B	135,00	UN	R\$ 15,6069	R\$ 2.106,9315
116	1758438	(1758438) - CURVA PARA TUBULACAO ELETRICA - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM TUBULACAO DE INSTALACAO ELETRICA, COM BITOLA DE 1"1/2", FORMANDO UM ANGULO DE 180 GRAUS	45,00	UN	R\$ 13,7608	R\$ 619,2360
117	5008735	(5008735) - LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE ROSCA INTERNA, COM BITOLA DE 1 1/2"	90,00	UN	R\$ 4,9381	R\$ 444,4290
118	942359	(942359) - ARRUELA PARA ELETRODUTO - DE ALUMINIO, NA BITOLA DE 1 1/2"	135,00	UN	R\$ 2,1479	R\$ 289,9665
119	3783685	(3783685) - BUCHA PARA ARRUELA - DE ALUMINIO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 1.1/2 POL	135,00	UN	R\$ 1,9314	R\$ 260,7390



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

120	1660055	(1660055) - ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC, COM BITOLA DE 3,4", DO TIPO ROSCA	23,00	PCA 3 M	R\$ 7,5842	R\$ 174,4366
121	1023896	(1023896) - BUCHA PARA ARRUELA - DE ALUMINIO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 3/4"	90,00	UN	R\$ 1,3663	R\$ 122,9670
122	4836987	(4836987) - ARRUELA PARA ELETRODUTO - EM ALUMINIO , COM ROSCA,NA BITOLA DE 3/4"	90,00	UN	R\$ 0,8343	R\$ 75,0870
123	5104009	(5104009) - PARAFUSO - DO TIPO OLHAL M16, EM ACO, COM COMPRIMENTO DE 250,00MM, COM PORCA E ARRUELAS QUADRADAS DE 18,00MM	23,00	UN	R\$ 12,2234	R\$ 281,1382
124	2566362	(2566362) - FITA DE ACO PERFORADA - EM ACO INOX BANDIT	112,50	M	R\$ 53,4245	R\$ 6.010,2563
125	4961200	(4961200) - ELETRODUTO - PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO,PEAD FLEXIVEL,COM BITOLA DE 1 1/2", CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA,,PAREDE SIMPLES, (NBR 15715)	9,00	PCA 50 M	R\$ 269,0519	R\$ 2.421,4671
126	4577329	(4577329) - CAIXA - DE INSPECÃO,PARA HASTE DE ATERRAMENTO,COM TAMPA	6,00	UN	R\$ 6,8900	R\$ 41,3400
127	1598210	(1598210) - FOTOCELULA - REDONDA, PLASTICO, PARA POSTE DE ILUMINACAO, 400 WATTS	45,00	UN	R\$ 48,7736	R\$ 2.194,8120
128	5744628	(5744628) - LAMPADA - LED,TUBULAR,POTENCIA MAXIMA DE 10 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 900 LM,TENSÃO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H,BASE G13,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4.000 K	750,00	UN	R\$ 10,3260	R\$ 7.744,5000
Valor estimado do lote:						R\$ 1.545.304,9593

Lote 2 - Cota Reservada

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
129	3791831	(3791831) - CABO ELETRICO - COBRE, TIPO NU,16MM2	25,00	M	R\$ 17,6247	R\$ 440,6175



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

130	164054	(164054) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/740 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	200,00	PCA 100 M	R\$ 195,4451	R\$ 39.089,0200
131	164097	(164097) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERDE	200,00	PCA 100 M	R\$ 195,4451	R\$ 39.089,0200
132	164062	(164062) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERMELHA	200,00	PCA 100 M	R\$ 197,1226	R\$ 39.424,5200
133	164089	(164089) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL	200,00	PCA 100 M	R\$ 195,4451	R\$ 39.089,0200
134	164127	(164127) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM DE ESPESSURA, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	125,00	PCA 100 M	R\$ 263,4577	R\$ 32.932,2125
135	164143	(164143) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL	125,00	PCA 100 M	R\$ 263,4577	R\$ 32.932,2125
136	164151	(164151) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERMELHA	125,00	PCA 100 M	R\$ 263,4577	R\$ 32.932,2125
137	164186	(164186) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERDE	125,00	PCA 100 M	R\$ 263,4577	R\$ 32.932,2125
138	164194	(164194) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 6,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	25,00	PCA 100 M	R\$ 377,0033	R\$ 9.425,0825
139	164232	(164232) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 6,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL	25,00	PCA 100 M	R\$ 377,0033	R\$ 9.425,0825



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

140	1031910	(1031910) - CABO ELETRICO - COBRE, 6,0 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, TIPO FLEXIVEL, VERMELHA	25,00	PCA 100 M	R\$ 377,0033	R\$ 9.425,0825
141	164240	(164240) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 6,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERDE	25,00	PCA 100 M	R\$ 377,5460	R\$ 9.438,6500
142	164259	(164259) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 10 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	5,00	PCA 100 M	R\$ 639,5828	R\$ 3.197,9140
143	1193953	(1193953) - CABO ELETRICO - COBRE, 16MM,, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, FLEXIVEL, PRETA	5,00	PCA 100 M	R\$ 1.238,7880	R\$ 6.193,9400
144	419826	(419826) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 25 MM2 <SECAO NOMINAL>, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO AUTO	250,00	M	R\$ 17,8881	R\$ 4.472,0250
145	419834	(419834) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 35 MM2 <SECAO NOMINAL>, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO AUTO	2,50	M	R\$ 31,8983	R\$ 79,7458
146	3328805	(3328805) - CABO ELETRICO - DE COBRE,50 MM,CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA,TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V,CABO TIPO , FLEXIVEL,NA COR PRETA,	25,00	M	R\$ 41,4777	R\$ 1.036,9425
147	291277	(291277) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 3 X 2,5 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO < PP >, NA COR PRETA	500,00	M	R\$ 6,6445	R\$ 3.322,2500
148	842524	(842524) - CABO ELETRICO - DE COBRE, SECAO <4 X 2,5 MM2>, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO PP	500,00	M	R\$ 10,4788	R\$ 5.239,4000
149	164925	(164925) - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 3 X 4,0 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO < PP >, NA COR PRETA	500,00	M	R\$ 15,7116	R\$ 7.855,8000
150	2785790	(2785790) - CABO ELETRICO - DE COBRE PP,4 X 4 MM,COM CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA,750V,FLEXIVEL,NA COR PRETA, 'PECA COM 100 METROS	5,00	UN	R\$ 1.491,5870	R\$ 7.457,9350



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

151	3929000	(3929000) - CABO ELETRICO - DE COBRE,4 X 25MM2,CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA,TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V,CABO TIPO < PP >,COR PRETA	75,00	M	R\$ 81,7209	R\$ 6.129,0675
152	2746115	(2746115) - CAIXA EXTERNA - TERMOPLASTICO,DE 4" X 2",DE EMBUTIR EM ALVENARIA	25,00	UN	R\$ 1,6409	R\$ 41,0225
153	2970236	(2970236) - CAIXA EXTERNA - EM PVC,4 X 2",TIPO CAIXA DE SOBREPOR	150,00	UN	R\$ 4,2262	R\$ 633,9300
154	562637	(562637) - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - DE PVC, COM BITOLA DE 1 POLEGADA	100,00	UN	R\$ 4,7804	R\$ 478,0400
155	380482	(380482) - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4 POL	25,00	UN	R\$ 3,3318	R\$ 83,2950
156	3791769	(3791769) - ELETROCALHA RODAFLEX R130 - METALICA,MEDINDO 200 X 50MM,ESPESSURA 0,20MM,FORMATO EM U,PARA INSTALACAO DE REDES ELETRICAS	82,00	UN	R\$ 88,3911	R\$ 7.248,0702
157	2981068	(2981068) - ELETROCALHA RODAFLEX R130 - EM CHAPA DE ACO PREGALVANIZADO,MEDINDO 50X50MM,ESPESSURA 0,80MM,FORMATO EM U,PARA INSTALACAO DE REDES ELETRICAS E LOGICAS	82,00	UN	R\$ 56,0000	R\$ 4.592,0000
158	1896270	(1896270) - ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC FLEXIVEL, COM BITOLA DE 25MM, DO TIPO CORRUGADO	100,00	M	R\$ 1,6839	R\$ 168,3900
159	1896288	(1896288) - ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC FLEXIVEL, COM BITOLA DE 32MM, DO TIPO CORRUGADO	100,00	M	R\$ 3,0655	R\$ 306,5500
160	2262312	(2262312) - ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC, COM BITOLA DE 1", DO TIPO ROSCAVEL	32,00	PCA 3 M	R\$ 11,3973	R\$ 364,7136
161	3408671	(3408671) - ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS,DE PVC RIGIDO,COM BITOLA DE 3/4 POL,DO TIPO ROSCAVEL	67,00	PCA 3 M	R\$ 8,1963	R\$ 549,1521
162	562629	(562629) - LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM BITOLA DE 1 POLEGADA	50,00	UN	R\$ 1,6117	R\$ 80,5850
163	530026	(530026) - LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4"	50,00	UN	R\$ 1,0663	R\$ 53,3150



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

164	3792366	(3792366) - SAIDA - LATERAL DE ELETRODUTO, TIPO VERTICAL,EM CHAPA DE ACO NUMERO 16,DE 1 POL	15,00	UN	R\$ 4,8100	R\$ 72,1500
165	4946693	(4946693) - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR,SIMPLES,1 SECAO,COM AMPERAGEM DE 10A, 250V,COM ESPELHO E GRADE	75,00	UN	R\$ 5,0247	R\$ 376,8525
166	2583739	(2583739) - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE IMBUTIR,,COM 2 SECCAO,COM 2 TECLAS,COM AMPERAGEM DE COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A, 250 VOLTS	50,00	UN	R\$ 7,5908	R\$ 379,5400
167	4700155	(4700155) - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO,,DO TIPO MODULAR,DE 02 TECLAS,COM CAPACIDADE DE 10 A - 250 V,DE SOBREPOR 2 SECOS, COM ESPELHO, 3X3 ", SISTEMA X	50,00	UN	R\$ 9,0851	R\$ 454,2550
168	3182908	(3182908) - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO,DE SOBREPOR, SISTEMA X,COM UMA TECLA,COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10A,NA COR BRANCA	50,00	UN	R\$ 7,7458	R\$ 387,2900
169	1451766	(1451766) - TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR (EXTERNA), SISTEMA X, NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS + TERRA, UNIVERSAL, NA COR BEGE, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A-250V, COM PLACA,	200,00	UN	R\$ 8,4908	R\$ 1.698,1600
170	3975622	(3975622) - TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO,DE SOBREPOR, SISTEMA X, DUPLA,NO FORMATO RETANGULAR,COM 2 POLOS MAIS TERRA,PADRAO NOVO,NA COR BRANCA,10A/250V,COMPLETA	200,00	UN	R\$ 9,1047	R\$ 1.820,9400
171	1909479	(1909479) - TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, NO FORMATO RETANGULAR, COM 02 POLOS + T, UNIVERSAL, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A - 250V, COM PLACA E PARAFUSOS	125,00	UN	R\$ 6,2901	R\$ 786,2625
172	5091012	(5091012) - TOMADA ELETRICA - DE PLASTICO,DE EMBUTIR,DUPLA; NO FORMATO QUADRADO,COM 2 POLOS + TERRA,UNIVERSAL,NA COR BRANCA,COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10 A - 250 V,CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO + PARAFUSO)	25,00	UN	R\$ 6,7186	R\$ 167,9650
173	3608808	(3608808) - TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO,DE EMBUTIR,NO FORMATO RETANGULAR,COM TRES ENTRADAS, SENDO 02 POLOS + TERRA,FORMATO DOS POLOS CONFORME PADRAO NOVO,NA COR MARFIM,CAPACIDADE DE	25,00	UN	R\$ 5,3374	R\$ 133,4350



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		20A, 220V, COM ESPELHO E PARAFUSOS, QUE ATENDA A NORMA ANBR 14136				
174	3613631	(3613631) - TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, NO FORMATO RETANGULAR 4X2,2P+T, DUPLA, PADRAO NOVO, NA COR MARFIM, CAPACIDADE DE 20A, 220V, COM ESPELHO E PARAFUSOS	25,00	UN	R\$ 8,9398	R\$ 223,4950
175	2800403	(2800403) - TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, SISTEMA X DE SOBREPOR, NO FORMATO RETANGULAR, COM 02 POLOS + TERRA, PADRAO UNIVERSAL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 20A-250V, COM PARAFUSOS E PLACA, COM 2P+T REDONDOS, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 14136, NORMA ABNT NBR 14136	100,00	UN	R\$ 8,9560	R\$ 895,6000
176	1911023	(1911023) - TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR, NO FORMATO REDONDO, COM 02 POLOS + T, UNIVERSAL, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 20A - 250V, COM PLACA E PARAFUSOS	100,00	UN	R\$ 8,9941	R\$ 899,4100
177	3824675	(3824675) - TOMADA PARA REDE DE COMPUTADOR - EM TERMOPLASTICO, FORMATO QUADRADA, RJ45, APARENTE 2 PORTAS, . . . , NA COR BRANCA	375,00	UN	R\$ 14,6319	R\$ 5.486,9625
178	1775545	(1775545) - TAMPA CEGA QUADRADA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM LADO DE 4" X 2" EM PVC, NA COR CINZA, PARA SER USADA EM INSTALACOES ELETRICAS	25,00	UN	R\$ 3,6458	R\$ 91,1450
179	4653181	(4653181) - TOMADA - PLUG MACHO 10 A, TENSÃO 250 V, COM 2 PINOS+TERRA, PADRAO NOVO	50,00	UN	R\$ 4,2763	R\$ 213,8150
180	3824241	(3824241) - CONECTORES - UTILIZADO PARA CONFECCIONAR CABOS, RJ-45 MACHO, CAT 6, EMBALAGEM APROPRIADA.	375,00	UN	R\$ 2,0333	R\$ 762,4875
181	1514946	(1514946) - CONJUNTO ARSTOP - EM PVC, 20 AMPERES, COLOCACAO EXTERNA	7,00	UN	R\$ 34,8740	R\$ 244,1180
182	3775291	(3775291) - CAIXA EXTERNA - PLASTICA, 4 X 4 POLEGADAS, DO TIPO SOBREPOR	25,00	UN	R\$ 13,6956	R\$ 342,3900
183	3299228	(3299228) - FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 19,00MMX20,00M, NA COR VERDE, ADESIVO DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA, PARA FIXACOES PERMANENTE, PROTEGIDA POR LINER	100,00	UN	R\$ 31,9725	R\$ 3.197,2500



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

184	1717570	(1717570) - FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DE ALTA FUSAO, 19MM X 10M	100,00	UN	R\$ 7,1446	R\$ 714,4600
185	3408663	(3408663) - FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,19MM DE ESPESSURA X 10M	250,00	UN	R\$ 4,3351	R\$ 1.083,7750
186	3410773	(3410773) - MATA-JUNTA - JOELHO EXTERNO,DE PVC,NA COR BRANCA,PARA SISTEMA X,MED. MEDINDO (20X10)MM	25,00	UN	R\$ 2,0461	R\$ 51,1525
187	3410781	(3410781) - MATA-JUNTA - JOELHO EXTERNO,DE PVC,NA COR BRANCA,PARA SISTEMA X,MED. MEDINDO (50X20)MM	25,00	UN	R\$ 4,8083	R\$ 120,2075
188	3410757	(3410757) - MATA-JUNTA - JOELHO INTERNO,DE PVC,NA COR BRANCA,PARA SISTEMA X,MEDINDO (20X10)MM	25,00	UN	R\$ 3,0700	R\$ 76,7500
189	3410765	(3410765) - MATA-JUNTA - JOELHO INTERNO,DE PVC,NA COR BRANCA,PARA SISTEMA X,MEDINDO (50X20)MM	25,00	UN	R\$ 2,9858	R\$ 74,6450
190	3410811	(3410811) - MATA-JUNTA - LUVA,DE PVC,NA COR BRANCA,PARA SISTEMA X,MEDINDO (20X10)MM	25,00	UN	R\$ 3,1167	R\$ 77,9175
191	3410820	(3410820) - MATA-JUNTA - LUVA,DE PVC,NA COR BRANCA,PARA SISTEMA X,MEDINDO (50X20)MM	25,00	UN	R\$ 3,0930	R\$ 77,3250
192	4168950	(4168950) - CANALETA - DE PVC,NO FORMATO RETANGULAR,COM DIVISORIA,NA BRANCA,MEDINDO 20,00X10,00X2000MM,PARA PARA INSTALACAO DE REDE ELETRICA OU LOGICA,COM ADESIVO	250,00	UN	R\$ 6,8109	R\$ 1.702,7250
193	3775372	(3775372) - CANALETA - DE TERMOPLASTICO,NO FORMATO DE SISTEMA X,COM DIVISORIA E TAMPA,NA COR CINZA,MEDINDO 50,00 X 20,00 X 2100MM,PARA INSTALACAO ELETRICA E DE REDE	750,00	UN	R\$ 20,3895	R\$ 15.292,1250
194	5038464	(5038464) - QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE PVC,PARA ABRIGAR 08 DISJUNTORES,DE SOBREPOR, COM DIMENSOES 60 X 80 X 10 CM,DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO	5,00	UN	R\$ 51,3997	R\$ 256,9985
195	5038472	(5038472) - QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE PVC,PARA ABRIGAR 08 DISJUNTORES,DE EMBUTIR, COM DIMENSOES 60 X 80 X 10 CM,DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO	5,00	UN	R\$ 35,4801	R\$ 177,4005
196	1504789	(1504789) - QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - EM METAL, NO MODELO COM BARRAMENTO, PARA DISTRIBUIR CIRCUITOS, COM QUANTIDADE DE	5,00	UN	R\$ 197,4330	R\$ 987,1650



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		CIRCUITOS IGUAL A 12, COM DIMENSOES 65CM X 47CM X 10CM				
197	3067203	(3067203) - QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - EM PVC, NO MODELO PADRAO DIN COM BARRAMENTO DE SOBREPOR, PARA DISTRIBUIR CIRCUITOS, COM QUANTIDADES DE CIRCUITOS IGUAL A 18, COM DIMENSOES DE 50,00X40,00X10,00CM SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM PORTA	5,00	UN	R\$ 156,6187	R\$ 783,0935
198	3331067	(3331067) - QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - EM METAL, COM BARRAMENTO, PARA DISTRIBUIR CIRCUITOS, COM QUANTIDADES IGUAL A 34 DISJUNTORES, COM DIMENSOES DE 60,00X34,00 CM. COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM PORTA.	5,00	UN	R\$ 560,2999	R\$ 2.801,4995
199	3208141	(3208141) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 10A, CLASSE DE INTERRUPCAO 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	25,00	UN	R\$ 11,0826	R\$ 277,0650
200	2550490	(2550490) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 16A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	50,00	UN	R\$ 11,1148	R\$ 555,7400
201	2550512	(2550512) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 25A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	50,00	UN	R\$ 11,1737	R\$ 558,6850
202	2550520	(2550520) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 32A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	25,00	UN	R\$ 14,4187	R\$ 360,4675
203	2550539	(2550539) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	25,00	UN	R\$ 15,5328	R\$ 388,3200
204	4162056	(4162056) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, TRIFASICO, C, DE 50 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10 KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO COM SELO DO INMETRO.	10,00	UN	R\$ 44,1175	R\$ 441,1750
205	5013240	(5013240) - DISJUNTOR - DISJUNTOR TERMOPLASTICO, TRIPOLAR, C, 63,6KA, 380V, INMETRO	10,00	UN	R\$ 50,9339	R\$ 509,3390
206	2439905	(2439905) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR SIEMENS, TRIPOLAR, C, DE 100 A,	5,00	UN	R\$ 347,7917	R\$ 1.738,9585



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		CLASSE DE INTERRUPCAO DE 18KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO				
207	1877453	(1877453) - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR TERMO MAGNETICO, TRIPOLAR, TQD, DE 125A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 240/380V, COM APRESENTACAO DO MODELO CA225 SELO IMETRO	3,00	UN	R\$ 188,5482	R\$ 565,6446
208	4670647	(4670647) - PROTECTOR ANTI-SURTO - PROTEGER CONTRA SURTOS DA REDE ELETRICA, ATUAR ENTRE AS FREQUENCIAS 2.0 - 6.0 GHZ, POSSUIR TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 275V, MÁXIMA CORRENTE DE SURTO A 8/20 S=3KA, OPERAR ENTRE AS TEMPERATURAS DE 40 GRAUS C E 85 GRAUS C, POSSUIR CERTIFICAÇÃO IP65	3,00	UN	R\$ 76,7594	R\$ 230,2782
209	3792013	(3792013) - PULSADOR - DE PLASTICO, 4 X 2 POLEGADAS, 2A/250V, COM ESPELHO	3,00	UN	R\$ 9,3199	R\$ 27,9597
210	3979784	(3979784) - LAMPADA - LED, BULBO TUBULAR, POTÊNCIA DE 20 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.800 LM, TENSÃO DE 220 V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 40.000 H, BASE G13, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 3.950 K	250,00	UN	R\$ 15,0443	R\$ 3.761,0750
211	5034264	(5034264) - LAMPADA - LED, BULBO OVOIDE, POTÊNCIA DE 10W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 800LM, BIVOLT, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 5.000K	250,00	UN	R\$ 7,5712	R\$ 1.892,8000
212	5023971	(5023971) - LAMPADA - LED, BULBO, POTÊNCIA DE 6W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 500 LM, TENSÃO DE 220V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 H, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 5.000 K	250,00	UN	R\$ 7,2950	R\$ 1.823,7500
213	5744539	(5744539) - LAMPADA - LED, BULBO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 15 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.200 LM, TENSÃO DE 220 V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 H, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 3.000 K	250,00	UN	R\$ 10,3687	R\$ 2.592,1750
214	5744563	(5744563) - LAMPADA - LED, BULBO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 40 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.500 LM, BIVOLT, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 H, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 5.000 K	250,00	UN	R\$ 37,8273	R\$ 9.456,8250
215	5034310	(5034310) - LUMINÁRIA - NO FORMATO RETANGULAR, PARA LAMPADAS TUBULAR DE LED, DO TIPO EMBUTIR, PARA 2 LAMPADAS, EM CHAPA DE FERRO, COM POTÊNCIA DE 2 X 20W, COM SUPORTE ANTI-VIBRATORIO	150,00	UN	R\$ 84,4954	R\$ 12.674,3100



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

216	5034329	(5034329) - LUMINARIA - NO FORMATO RETANGULAR, PARA LAMPADAS TUBULAR DE LED, DO TIPO SOBREPOR, PARA 2 LAMPADAS, EM CHAPA DE FERRO, COM POTENCIA DE 2 X 20W, COM SUPORTE ANTI-VIBRATORIO	150,00	UN	R\$ 111,6223	R\$ 16.743,3450
217	5034337	(5034337) - REFLETOR - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, COM LAMPADA LED E SUPORTE PARA FIXACAO, POTENCIA DE 20 W, GRAU DE PROTECAO MINIMO IP55	25,00	UN	R\$ 38,2443	R\$ 956,1075
218	4652819	(4652819) - REFLETOR - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, COM LAMPADA LED E SUPORTE PARA FIXACAO, POTENCIA DE 50 W, GRAU DE PROTECAO MINIMO IP55	50,00	UN	R\$ 49,1109	R\$ 2.455,5450
219	5034353	(5034353) - REFLETOR - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, COM LAMPADA LED E SUPORTE PARA FIXACAO, POTENCIA DE 100 W, GRAU DE PROTECAO MINIMO IP55	50,00	UN	R\$ 105,3860	R\$ 5.269,3000
220	5261511	(5261511) - REFLETOR - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, EM LED DE LUZ BRANCA, POTENCIA DE 150W, REFERENCIA IP-65 TENSÃO 220V	50,00	UN	R\$ 122,8118	R\$ 6.140,5900
221	5034361	(5034361) - REFLETOR - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, COM LAMPADA LED E SUPORTE PARA FIXACAO, POTENCIA DE 200W, GRAU DE PROTECAO MINIMO IP55	15,00	UN	R\$ 149,9924	R\$ 2.249,8860
222	4791460	(4791460) - REFLETOR - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, COM LAMPADAS DE LED, POTENCIA DE 250 W	15,00	UN	R\$ 176,4286	R\$ 2.646,4290
223	4877144	(4877144) - REFLETOR - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, COM HASTE DE FIXACAO E CONTROLE REMOTO, POTENCIA DE 30 W, TENSÃO 90 V - 240 V, 60 HZ, HOLOFOTE SUPER LED TIPO RGB 16 CORES	10,00	UN	R\$ 114,9233	R\$ 1.149,2330
224	503380	(503380) - BATERIA PORTATIL NAO RECARGAVEL - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM 9 V	15,00	UN	R\$ 16,4150	R\$ 246,2250
225	330477	(330477) - PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	12,00	CRT 4 UN	R\$ 14,4492	R\$ 173,3904
226	272876	(272876) - PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	25,00	CRT 2 UN	R\$ 8,4118	R\$ 210,2950



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

227	4624840	(4624840) - SOQUETE - DE TERMOPLASTICO,TAMANHO UNIVERSAL,ROSCA E - 27,MATERIAL INTERNO EM COBRE,PARA TENSAP 220V, 60HZ, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 10A,NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	250,00	UN	R\$ 3,6037	R\$ 900,9250
228	2815532	(2815532) - PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27,NO FORMATO CIRCULAR,COM DIAMETRO DE 15CM,PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LAMPADAS DE 100 WATTS - 220V,,DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA	25,00	UN	R\$ 4,0860	R\$ 102,1500
229	3775194	(3775194) - ABRACADEIRA - METALICA,TIPO D , 3/4 POLEGADAS	125,00	UN	R\$ 1,7345	R\$ 216,8125
230	2427761	(2427761) - ABRACADEIRA - DE NYLON, COM 20CM NA COR BRANCA, PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	125,00	UN	R\$ 0,2193	R\$ 27,4125
231	503142	(503142) - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - PRESSAO SIMPLES, PARA 1 CONDUTOR DE 10 MM ² , COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO, ACABAMENTO DECAPADO	75,00	UN	R\$ 2,4939	R\$ 187,0425
232	503150	(503150) - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - PRESSAO SIMPLES, PARA 1 CONDUTOR DE 16 MM ² , COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO, ACABAMENTO DECAPADO	105,00	UN	R\$ 6,2280	R\$ 653,9400
233	3090795	(3090795) - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 2,5MM,PRE ISOLADO AZUL	25,00	UN	R\$ 0,5636	R\$ 14,0900
234	3090817	(3090817) - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 4MM,PRE ISOLADO AMARELO	25,00	UN	R\$ 0,7379	R\$ 18,4475
235	2443112	(2443112) - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, TIPO OLHAL, PARA 1 CONDUTOR DE 6 MM ² , COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO	25,00	UN	R\$ 1,0858	R\$ 27,1450
236	1149610	(1149610) - CONECTOR - DE COBRE, PARA UTILIZADA EM HASTE COOPERWELD, COM PARAFUSO, DE 5/8"	5,00	UN	R\$ 5,5490	R\$ 27,7450
237	360694	(360694) - HASTE - PARA ATERRAMENTO, MATERIA PRIMA CONFORME NORMA VIGENTE, COM TERMINAL (GRAMPO), 5/8" X 2,40 M	5,00	UN	R\$ 44,7284	R\$ 223,6420
238	3833623	(3833623) - CONECTOR - DE COBRE, PARA CABO ELETRICO DE 0,6/1KV,SPLIT BOLT,DE BITOLA 50MM ²	25,00	UN	R\$ 11,0956	R\$ 277,3900



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

239	3152219	(3152219) - CONECTOR - DE LIGA DE COBRE, PARA EMENDA DE CABOS ELETRICO, COM PORCA DE AJUSTE SPLIT BOLT, 25MM ²	25,00	UN	R\$ 9,1718	R\$ 229,2950
240	3833585	(3833585) - CONECTOR - DE COBRE, PARA CABO ELETRICO DE 0,6/1KV, SPLIT BOLT, DE BITOLA 16MM ²	25,00	UN	R\$ 6,6829	R\$ 167,0725
241	1601024	(1601024) - CAIXA PARA MEDIDORES - DE PVC, MODELO TRIFASICO PADRAO CELPE, PARA ACONDICIONAR 01 MEDIDOR, COM COMPRIMENTO DE 0,37 M, COM ALTURA DE 0,13 M, COM PROFUNDIDADE DE 0,23 M, DEVENDO APRESENTAR ESPESSURA DE 1 MM, COM 01 PORTA, COM VISOR TRANSPARENTE	2,00	UN	R\$ 156,3199	R\$ 312,6398
242	3775429	(3775429) - ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC, COM BITOLA DE 1 E 1/2 POLEGADAS, DO TIPO ROSCAVEL	45,00	UN	R\$ 38,1570	R\$ 1.717,0650
243	2793652	(2793652) - CURVA 90 ° DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO - EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO 1 1/2 POL, ROSCAVEL, NBR 6150 CLASSE B	45,00	UN	R\$ 15,6069	R\$ 702,3105
244	1758438	(1758438) - CURVA PARA TUBULACAO ELETRICA - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM TUBULACAO DE INSTALACAO ELETRICA, COM BITOLA DE 1"1/2", FORMANDO UM ANGULO DE 180 GRAUS	15,00	UN	R\$ 13,7608	R\$ 206,4120
245	5008735	(5008735) - LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE ROSCA INTERNA, COM BITOLA DE 1 1/2"	30,00	UN	R\$ 4,9381	R\$ 148,1430
246	942359	(942359) - ARRUELA PARA ELETRODUTO - DE ALUMINIO, NA BITOLA DE 1 1/2"	45,00	UN	R\$ 2,1479	R\$ 96,6555
247	3783685	(3783685) - BUCHA PARA ARRUELA - DE ALUMINIO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 1.1/2 POL	45,00	UN	R\$ 1,9314	R\$ 86,9130
248	1660055	(1660055) - ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC, COM BITOLA DE 3,4", DO TIPO ROSCA	7,00	PCA 3 M	R\$ 7,5842	R\$ 53,0894
249	1023896	(1023896) - BUCHA PARA ARRUELA - DE ALUMINIO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 3/4"	30,00	UN	R\$ 1,3663	R\$ 40,9890
250	4836987	(4836987) - ARRUELA PARA ELETRODUTO - EM ALUMINIO, COM ROSCA, NA BITOLA DE 3/4"	30,00	UN	R\$ 0,8343	R\$ 25,0290
251	5104009	(5104009) - PARAFUSO - DO TIPO OLHAL M16, EM ACO, COM COMPRIMENTO DE 250,00MM, COM PORCA E ARRUELAS QUADRADAS DE 18,00MM	7,00	UN	R\$ 12,2234	R\$ 85,5638



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

252	2566362	(2566362) - FITA DE ACO PERFORADA - EM ACO INOX BANDIT	37,50	M	R\$ 53,4245	R\$ 2.003,4188
253	4961200	(4961200) - ELETRODUTO - PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO, PEAD FLEXIVEL, COM BITOLA DE 1 1/2", CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA,, PAREDE SIMPLES, (NBR 15715)	3,00	PCA 50 M	R\$ 269,0519	R\$ 807,1557
254	4577329	(4577329) - CAIXA - DE INSPECÃO, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, COM TAMPA	2,00	UN	R\$ 6,8900	R\$ 13,7800
255	1598210	(1598210) - FOTOCELULA - REDONDA, PLASTICO, PARA POSTE DE ILUMINACAO, 400 WATTS	15,00	UN	R\$ 48,7736	R\$ 731,6040
256	5744628	(5744628) - LAMPADA - LED, TUBULAR, POTENCIA MAXIMA DE 10 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 900 LM, TENSAO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H, BASE G13, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4.000 K	250,00	UN	R\$ 10,3260	R\$ 2.581,5000
Valor estimado do lote:						R\$ 517.850,0820
Valor global						R\$ 2.063.155,0413



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:

EMAIL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

NOME DO BANCO:

CÓD. DA AGÊNCIA:

NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:

EMAIL:

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 3976.2025.DEMLPA.PE.0025.MPPE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARA, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, e alterações, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º XXXX

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL							
VALOR POR EXTENSO....							

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.: Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º ____/2025

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012025000038.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4045.2025.DEMLPA.PE.0055.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012025000XX.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de _____, a Procuradoria Geral de Justiça, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**, brasileiro, casado, Promotora de Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 4045.2025.DEMLPA.PE.0055.MPPE**, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para **o fornecimento de ... para a Procuradoria Geral de Justiça**, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório, bem como na Ata de Registro de Preços n.º .../..., Proposta de Preços da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, além da descrição de quantitativos constantes da nota de empenho anexada a este instrumento

1.1 A existência de preços registrados não obriga esta PGJ a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Telefone/FAX:		E-mail:	
Representante:			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"							
VALOR POR EXTERNO....							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período e renovação dos quantitativos, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.

3.2 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE DA ARP

4.1 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual 54.700/2023, e suas alterações posteriores;

4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1 A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3 Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

4.3.1 A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.3 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstraçāo, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

4.4.1 O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

4.4.2 Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

4.4.3 Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 4.4, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

4.5 Comprovada a desatualização dos preços registrados, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555/ 2021, e no Decreto nº 52.153/2022, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5.1 Os preços registrados nesta Ata apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE;

4.5.2 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento;

4.5.3 O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento;

4.5.4 Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao gerenciador pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.555, de 2021;

4.5.5 Na hipótese do item 4.5.1, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação;

4.5.6 Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual;

4.5.7 Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

4.6 Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

4.7 A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO ARP

5.1.1.1. O gerenciamento e a fiscalização da ARP decorrente deste edital caberão ao gestor da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento, o qual determinará o que for necessário para:

5.1.1 Realizar o acompanhamento da vigência da ARP, controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar novo registro de preços;

5.1.2 Proceder à verificação do preço registrado, confirmando se continua compatível com o mercado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

5.1.3 Conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e indicação do descumprimento do pactuado na ARP;

5.1.4 Regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2023, e suas alterações posteriores;

5.2 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser formalizadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

6.1.1 Descumpri as condições nela previstas;

6.1.2 Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

6.1.4 Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

6.1.5 Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

6.1.6 Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

6.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada pela PGJ por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados;

6.3 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

6.4 Cancelado o registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o compromisso pelo preço registrado na ata ou pelo preço revisado, conforme o caso.

6.4.1 Na hipótese de não haver cadastro de reserva ou não haver aceitação dos cadastrados, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova ata, observados os §§2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4.2 A negociação prevista no item anterior fica limitada ao valor dos preços eventualmente revisados pelo gerenciador.

6.4.3 O novo registro de preços não poderá vigorar por prazo superior ao remanescente de vigência da ata anterior, incluindo eventual prazo de prorrogação previsto originalmente na ata.

6.5 Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas em Edital que deu origem à presente ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ressalvada a hipótese de que trata o item 6.1.6.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) e em observância aos limites previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), através do Gestor da ARP, indicado na cláusula quinta anterior, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.3 Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do **fornecimento** decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador;

7.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;

7.5 É vedado a participação de Órgãos e Entidades Não Participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7.6 Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

7.7 A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

7.8 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do referido Processo Licitatório integram a presente ARP, independentemente de transcrição.

9.2 A presente ARP, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, datado e assinado eletronicamente.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador Geral de Justiça

NOME DO REPRESENTANTE

Representante legal da

Empresa A

CNPJ:



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

INTRODUÇÃO (texto padrão)

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário (Referências: artigos 23 a 26 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, AS QUANTIDADES E UNIDADES DE TEMPO, QUANDO FOR O CASO, E O(S) RESPECTIVO(S) CÓDIGO(S) E-FISCO

1.1. Descrição sucinta do objeto/solução

Ata de registro de preço para aquisição de materiais elétricos.

1.2. Detalhamento dos itens da contratação

LOTE ÚNICO

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade Medida	Cota Principal	Cota Reservada	Quantidade
1	379183-1	CABO ELETTRICO - COBRE, TIPO NU, 16MM2	M	75	25	100
2	16405-4	CABO ELETTRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/740 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	PCA 100 M	600	200	800
3	16409-7	CABO ELETTRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERDE	PCA 100 M	600	200	800
4	16406-2	CABO ELETTRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERMELHA	PCA 100 M	600	200	800
5	16408-9	CABO ELETTRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL	PCA 100 M	600	200	800
6	16412-7	CABO ELETTRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM DE ESPESSURA, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	PCA 100 M	375	125	500



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

7	16414-3	CABO ELETTRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL	PCA 100 M	375	125	500
8	16415-1	CABO ELETTRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERMELHA	PCA 100 M	375	125	500
9	16418-6	CABO ELETTRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERDE	PCA 100 M	375	125	500
10	16419-4	CABO ELETTRICO - DE COBRE, COM 6,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	PCA 100 M	75	25	100
11	16423-2	CABO ELETTRICO - DE COBRE, COM 6,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL	PCA 100 M	75	25	100
12	103191-0	CABO ELETTRICO - COBRE, 6,0 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, TIPO FLEXIVEL, VERMELHA	PCA 100 M	75	25	100
13	16424-0	CABO ELETTRICO - DE COBRE, COM 6,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERDE	PCA 100 M	75	25	100
14	16425-9	CABO ELETTRICO - DE COBRE, COM 10 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	PCA 100 M	15	5	20
15	119395-3	CABO ELETTRICO - COBRE, 16MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, FLEXIVEL, PRETA	PCA 100 M	15	5	20
16	41982-6	CABO ELETTRICO - DE COBRE, COM 25 MM2 <SEÇÃO NOMINAL>, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO AUTO	M	750	250	1000
17	41983-4	CABO ELETTRICO - DE COBRE, COM 35 MM2 <SEÇÃO NOMINAL>, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO AUTO	M	7,5	2,5	10



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

18	332880-5	CABO ELETRICO - DE COBRE, 50 MM, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO, FLEXIVEL, NA COR PRETA	M	750	250	1000
19	29127-7	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 3 X 2,5 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO < PP >, NA COR PRETA	M	1500	500	2.000
20	84252-4	CABO ELETRICO - DE COBRE, SEÇÃO <4 X 2,5 MM2>, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO PP	M	1500	500	2.000
21	16492-5	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 3 X 4,0 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO < PP >, NA COR PRETA	M	1500	500	2.000
22	278579-0	CABO ELETRICO - DE COBRE PP, 4 X 4 MM, COM CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA, 750V, FLEXIVEL, NA COR PRETA, PECA COM 100 METROS	M	15	5	20
23	392900-0	CABO ELETRICO - DE COBRE, 4 X 25MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V, CABO TIPO <PP>, COR PRETA	M	225	75	300
24	274611-5	CAIXA EXTERNA - TERMOPLASTICO, DE 4" X 2", DE EMBUTIR EM ALVENARIA	UND	75	25	100
25	297023-6	CAIXA EXTERNA - EM PVC, 4 X 2", TIPO CAIXA DE SOBREPOR	UND	450	150	600
26	56263-7	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - DE PVC, COM BITOLA DE 1 POLEGADA	UND	75	25	100
27	38048-2	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4 POL	UND	75	25	100
28	379176-9	ELETROCALHA RODAFLEX R130 - METALICA, MEDINDO 200 X 50MM, ESPESSURA 0,20MM, FORMATO EM U, PARA INSTALACAO DE REDES ELETRICAS	UND	248	82	330
29	298106-8	ELETROCALHA RODAFLEX R130 - EM CHAPA DE ACO PREGALVANIZADO, MEDINDO 50X50MM, ESPESSURA 0,80MM, FORMATO EM U, PARA INSTALACAO DE REDES ELETRICAS E LOGICAS	UND	248	82	330
30	189627-0	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC FLEXIVEL, COM BITOLA DE 25MM, DO TIPO CORRUGADO	M	300	100	400
31	189628-8	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC FLEXIVEL, COM BITOLA DE 32MM, DO TIPO CORRUGADO	M	300	100	400
32	226231-2	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE CONDUTORES	PCA 3M	98	32	130



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

		ELETRICOS, DE PVC, COM BITOLA DE 1", DO TIPO ROSCAVEL				
33	340867-1	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC RIGIDO, COM BITOLA DE 3/4 POL, DO TIPO ROSCAVEL	PCA 3M	203	67	270
34	56262-9	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM BITOLA DE 1 POLEGADA	UND	150	50	200
35	53002-6	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4"	UND	150	50	200
36	379236-6	SAIDA - LATERAL DE ELETRODUTO, TIPO VERTICAL,EM CHAPA DE ACO NUMERO 16,DE 1 POL	UND	45	15	60
37	494669-3	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, SIMPLES, 1 SECAO, COM AMPERAGEM DE 10A, 250V, COM ESPELHO E GRADE	UND	225	75	300
38	258373-9	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE EMBUTIR, COM 2 SECCAO, COM 2 TECLAS, COM AMPERAGEM DE COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A, 250 VOLTS	UND	150	50	200
39	470015-5	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, DO TIPO MODULAR, DE 02 TECLAS, COM CAPACIDADE DE 10 A - 250 V, DE SOBREPOR 2 SECOES, COM ESPELHO, 3X3 ", SISTEMA X	UND	225	75	300
40	318290-8	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR, SISTEMA X, COM UMA TECLA, COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10A, NA COR BRANCA	UND	225	75	300
41	145176-6	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR (EXTERNA), SISTEMA X, NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS + TERRA, UNIVERSAL, NA COR BEGE, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A-250V, COM PLACA,	UND	600	200	800
42	397562-2	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR, SISTEMA X, DUPLA, NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS MAIS TERRA, PADRAO NOVO, NA COR BRANCA, 10A/ 250V, COMPLETA	UND	600	200	800
43	190947-9	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, NO FORMATO RETANGULAR, COM 02 POLOS + T, UNIVERSAL, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A - 250V, COM PLACA E PARAFUSOS	UND	375	125	500
44	509101-2	TOMADA ELETRICA - DE PLASTICO, DE EMBUTIR, DUPLA; NO FORMATO QUADRADO, COM 2 POLOS + TERRA, UNIVERSAL, NA COR BRANCA, COM	UND	75	25	100



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

		CAPACIDADE ELETRICA DE 10 A - 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO + PARAFUSO)				
45	360880-8	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, NO FORMATO RETANGULAR, COM TRES ENTRADAS, SENDO 02 POLOS + TERRA, FORMATO DOS POLOS CONFORME PADRAO NOVO, NA COR MARFIM, CAPACIDADE DE 20A, 220V, COM ESPELHO E PARAFUSOS, QUE ATENDA A NORMA ANBR 14136	UND	75	25	100
46	361363-1	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, NO FORMATO RETANGULAR 4X2,2P+T, DUPLA, PADRAO NOVO, NA COR MARFIM, CAPACIDADE DE 20A, 220V, COM ESPELHO E PARAFUSOS	UND	75	25	100
47	280040-3	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, SISTEMA X DE SOBREPOR, NO FORMATO RETANGULAR, COM 02 POLOS + TERRA, PADRAO UNIVERSAL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 20A-250V, COM PARAFUSOS E PLACA, COM 2P+T REDONDOS, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 14136, NORMA ABNT NBR 14136	UND	300	100	400
48	191102-3	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR, NO FORMATO REDONDO, COM 02 POLOS + T, UNIVERSAL, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 20A - 250V, COM PLACA E PARAFUSOS	UND	300	100	400
49	382467-5	TOMADA PARA REDE DE COMPUTADOR - EM TERMOPLASTICO, FORMATO QUADRADA, RJ45, APARENTE 2 PORTAS, NA COR BRANCA	UND	1125	375	1.500
50	177554-5	TAMPA CEGA QUADRADA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM LADO DE 4" X 2" EM PVC, NA COR CINZA, PARA SER USADA EM INSTALACOES ELETRICAS	UND	75	25	100
51	465318-1	TOMADA - PLUG MACHO 10A, TENSÃO 250V, COM 2 PINOS+TERRA, PADRAO NOVO	UND	150	50	200
52	382424-1	CONECTORES - UTILIZADO PARA CONFECIONAR CABOS, RJ-45 MACHO, CAT 6, EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	1125	375	1.500
53	151494-6	CONJUNTO ARSTOP - EM PVC, 20 AMPERES, COLOCACAO EXTERNA	UND	23	7	30
54	377529-1	CAIXA EXTERNA - PLASTICA, 4X4 POLEGADAS, DO TIPO SOBREPOR	UND	75	25	100
55	329922-8	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,	UND	300	100	400



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

		MEDINDO 19,00MMX20,00M, NA COR VERDE, ADESIVO DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA, PARA FIXACOES PERMANENTE, PROTEGIDA POR LINER				
56	171757-0	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DE ALTA FUSAO, 19MM X 10M	UND	300	100	400
57	340866-3	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO, 19MM DE ESPESSURA X 10M	UND	750	250	1000
58	341077-3	MATA-JUNTA - JOELHO EXTERNO, DE PVC, NA COR BRANCA, PARA SISTEMA X, MEDINDO (20X10)MM	UND	75	25	100
59	341078-1	MATA-JUNTA - JOELHO EXTERNO, DE PVC, NA COR BRANCA, PARA SISTEMA X, MEDINDO (50X20)MM	UND	75	25	100
60	341075-7	MATA-JUNTA - JOELHO INTERNO, DE PVC, NA COR BRANCA, PARA SISTEMA X, MEDINDO (20X10)MM	UND	75	25	100
61	341076-5	MATA-JUNTA - JOELHO INTERNO, DE PVC, NA COR BRANCA, PARA SISTEMA X, MEDINDO (50X20)MM	UND	75	25	100
62	341081-1	MATA-JUNTA - LUVA, DE PVC, NA COR BRANCA, PARA SISTEMA X, MEDINDO (20X10)MM	UND	75	25	100
63	341082-0	MATA-JUNTA - LUVA, DE PVC, NA COR BRANCA, PARA SISTEMA X, MEDINDO (50X20)MM	UND	75	25	100
64	416895-0	CANAleta - DE PVC, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIVISORIA, NA BRANCA, MEDINDO 20,00X10,00X2000MM, PARA PARA INSTALACAO DE REDE ELETRICA OU LOGICA, COM ADESIVO	UND	750	250	1.000
65	377537-2	CANAleta - DE TERMOPLASTICO, NO FORMATO DE SISTEMA X, COM DIVISORIA E TAMPA, NA COR CINZA, MEDINDO 50,00 X 20,00 X 2100MM, PARA INSTALACAO ELETRICA E DE REDE	UND	2250	750	3.000
66	503846-4	QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE PVC, PARA ABRIGAR 08 DISJUNTORES, DE SOBREPOR, COM DIMENSOES 60 X 80 X 10CM, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO	UND	15	5	20
67	503847-2	QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE PVC, PARA ABRIGAR 08 DISJUNTORES, DE EMBUTIR, COM DIMENSOES 60 X 80 X 10 CM, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO	UND	15	5	20
68	150478-9	QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - EM METAL, NO MODELO COM BARRAMENTO, PARA DISTRIBUIR CIRCUITOS, COM QUANTIDADE DE CIRCUITOS IGUAL A 12, COM DIMENSOES	UND	15	5	20



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

		65CM X 47CM X 10CM				
69	306720-3	QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - EM PVC, NO MODELO PADRAO DIN COM BARRAMENTO DE SOBREPOR, PARA DISTRIBUIR CIRCUITOS, COM QUANTIDADES DE CIRCUITOS IGUAL A 18, COM DIMENSOES DE 50,00X40,00X10,00CM SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM PORTA	UND	15	5	20
70	333106-7	QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - EM METAL, COM BARRAMENTO, PARA DISTRIBUIR CIRCUITOS, COM QUANTIDADES IGUAL A 34 DISJUNTORES, COM DIMENSOES DE 60,00X34,00 CM. COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM PORTA.	UND	15	5	20
71	320814-1	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 10A, CLASSE DE INTERRUPCAO 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UND	75	25	100
72	255049-0	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 16A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UND	150	50	200
73	255051-2	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 25A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UND	150	50	200
74	255052-0	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 32A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UND	75	25	100
75	255053-9	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UND	75	25	100
76	416205-6	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, TRIFASICO, C, DE 50 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10 KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO COM SELO DO INMETRO.	UND	30	10	40
77	501324-0	DISJUNTOR - DISJUNTOR TERMOPLASTICO, TRIPOLAR, C, 63, 6KA, 380V, INMETRO	UND	30	10	40
78	243990-5	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR SIEMENS, TRIPOLAR, C, DE 100 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 18KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UND	15	5	20



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

79	187745-3	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR TERMO MAGNETICO, TRIPOLAR, TQD, DE 125A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 240/380V, COM APRESENTACAO DO MODELO CA225 SELO IMETRO	UND	9	3	12
80	467064-7	PROTECTOR ANTI-SURTO - PROTEGER CONTRA SURTOS DA REDE ELETRICA, ATUAR ENTRE AS FREQUENCIAS 2.0 - 6.0 GHZ, POSSUIR TENSÃO MAXIMA DE OPERACAO DE 275V, MAXIMA CORRENTE DE SURTO A 8/20 S=3KA, OPERAR ENTRE AS TEMPERATURAS DE 40 GRAUS C E 85 GRAUS C, POSSUIR CERTIFICACAO IP65	UND	9	3	12
81	379201-3	PULSADOR - DE PLASTICO, 4 X 2 POLEGADAS, 2A/250V, COM ESPELHO	UND	9	3	12
82	397978-4	LAMPADA - LED, BULBO TUBULAR, POTENCIA DE 20 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.800 LM, TENSAO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H, BASE G13, IRC MINIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.950 K	UND	750	250	1000
83	503426-4	LAMPADA - LED, BULBO OVOIDE, POTENCIA DE 10W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 800LM, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000H, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 5.000K	UND	750	250	1000
84	502397-1	LAMPADA - LED, BULBO, POTENCIA DE 6W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 500 LM, TENSAO DE 220V, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 5.000 K	UND	750	250	1000
85	574453-9	LAMPADA - LED,BULBO,POTENCIA MAXIMA DE 15W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.200 LM, TENSAO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H,BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.000 K	UND	750	250	1000
86	574456-3	LAMPADA - LED, BULBO, POTENCIA MAXIMA DE 40W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 4.500 LM, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H, BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 5.000 K	UND	750	250	1000
87	503431-0	LUMINARIA - NO FORMATO RETANGULAR, PARA LAMPADAS TUBULAR DE LED, DO TIPO EMBUTIR, PARA 2 LAMPADAS, EM CHAPA DE FERRO, COM POTENCIA DE 2 X 20W, COM SUPORTE ANTI-VIBRATORIO	UND	450	150	600
88	503432-9	LUMINARIA - NO FORMATO RETANGULAR, PARA LAMPADAS TUBULAR	UND	450	150	600



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

		DE LED, DO TIPO SOBREPOR, PARA 2 LAMPADAS, EM CHAPA DE FERRO, COM POTENCIA DE 2 X 20W, COM SUPORTE ANTI-VIBRATORIO				
89	503433-7	REFLETOR - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, COM LAMPADA LED E SUPORTE PARA FIXACAO, POTENCIA DE 20 W, GRAU DE PROTECAO MINIMO IP55	UND	75	25	100
90	465281-9	REFLETOR - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, COM LAMPADA LED E SUPORTE PARA FIXACAO, POTENCIA DE 50 W, GRAU DE PROTECAO MINIMO IP55	UND	150	50	200
91	503435-3	REFLETOR - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, COM LAMPADA LED E SUPORTE PARA FIXACAO, POTENCIA DE 100 W, GRAU DE PROTECAO MINIMO IP55	UND	150	50	200
92	526151-1	REFLETOR - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, EM LED DE LUZ BRANCA, POTENCIA DE 150W, REFERENCIA IP-65 TENSAO 220V	UND	75	25	100
93	503436-1	REFLETOR - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, COM LAMPADA LED E SUPORTE PARA FIXACAO, POTENCIA DE 200W, GRAU DE PROTECAO MINIMO IP65	UND	45	15	60
94	479146-0	REFLETOR - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, COM LAMPADAS DE LED, POTENCIA DE 250 W	UND	45	15	60
95	487714-4	REFLETOR - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, COM HASTE DE FIXACAO E CONTROLE REMOTO, POTENCIA DE 30 W, TENSAO 90 V - 240 V, 60HZ, HOLOFOTE SUPER LED TIPO RGB 16 CORES	UND	30	10	40
96	50338-0	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGAVEL - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM 9 V	UND	45	15	60
97	33047-7	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELHA COM 4 UNIDADES	CRT 4 UND	38	12	50
98	27287-6	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELHA COM 2 UNIDADES	CRT 2 UND	75	25	100
99	462484-0	SOQUETE - DE TERMOPLASTICO, TAMANHO UNIVERSAL, ROSCA E27, MATERIAL INTERNO EM COBRE, PARA TENSAO 220V, 60HZ, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 10A, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	UND	750	250	1000
100	281553-2	PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E- 27, NO FORMATO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 15CM, PARA SER	UND	75	25	100



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

		UTILIZADO COMO BASE DE LAMPADAS DE 100 WATTS - 220V, DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA				
101	377519-4	ABRACADEIRA - METALICA, TIPO D, 3/4 POLEGADAS	UND	375	125	500
102	242776-1	ABRACADEIRA - DE NYLON, COM 20CM NA COR BRANCA, PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	UND	375	125	500
103	50314-2	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - PRESSAO SIMPLES, PARA 1 CONDUTOR DE 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO, ACABAMENTO DECAPADO	UND	375	125	300
104	50315-0	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - PRESSAO SIMPLES, PARA 1 CONDUTOR DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO, ACABAMENTO DECAPADO	UND	315	105	420
105	309079-5	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 2,5MM, PRE ISOLADO AZUL	UND	75	25	100
106	309081-7	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 4MM, PRE ISOLADO AMARELO	UND	75	25	100
107	244311-2	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, TIPO OLHAL, PARA 1 CONDUTOR DE 6 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO	UND	75	25	100
108	114961-0	CONECTOR - DE COBRE, PARA UTILIZADA EM HASTE COOPERWELD, COM PARAFUSO, DE 5/8"	UND	15	5	20
109	36069-4	HASTE - PARA ATERRAMENTO, MATERIA PRIMA CONFORME NORMA VIGENTE, COM TERMINAL (GRAMPO), 5/8" X 2,40 M	UND	15	5	20
110	383362-3	CONECTOR - DE COBRE, PARA CABO ELETRICO DE 0,6/1KV, SPLIT BOLT, DE BITOLA 50MM ²	UND	75	25	100
111	315221-9	CONECTOR - DE LIGA DE COBRE, PARA EMENDA DE CABOS ELETRICO, COM PORCA DE AJUSTE SPLIT BOLT, 25MM ²	UND	75	25	100
112	383358-5	(3833585) - CONECTOR - DE COBRE, PARA CABO ELETRICO DE 0,6/1KV, SPLIT BOLT, DE BITOLA 16MM ²	UND	75	25	100
113	160102-4	CAIXA PARA MEDIDORES - DE PVC, MODELO TRIFASICO PADRAO CELPE, PARA ACONDICIONAR 01 MEDIDOR, COM COMPRIMENTO DE 0,37 M, COM ALTURA DE 0,13 M, COM PROFUNDIDADE DE 0,23 M, DEVENDO APRESENTAR ESPESSURA DE 1 MM, COM 01 PORTA, COM VISOR TRANSPARENTE	UND	8	2	10



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

114	377542-9	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC, COM BITOLA DE 1 E 1/2 POLEGADAS, DO TIPO ROSCAVEL	UND	135	45	180
115	279365-2	CURVA 90 ° DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO - EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO 1 1/2 POL, ROSCAVEL, NBR 6150 CLASSE B	UND	135	45	180
116	175843-8	CURVA PARA TUBULACAO ELETRICA - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM TUBULACAO DE INSTALACAO ELETRICA, COM BITOLA DE 1"1/2", FORMANDO UM ANGULO DE 180 GRAUS	UND	45	15	60
117	500873-5	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE ROSCA INTERNA, COM BITOLA DE 1 1/2"	UND	90	30	120
118	94235-9	ARRUELA PARA ELETRODUTO - DE ALUMINIO, NA BITOLA DE 1 1/2"	UND	135	45	180
119	378368-5	BUCHA PARA ARRUELA - DE ALUMINIO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 1.1/2 POL	UND	135	45	180
120	166005-5	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC, COM BITOLA DE 3,4", DO TIPO ROSCA	PCA 3 M	23	7	30
121	102389-6	BUCHA PARA ARRUELA - DE ALUMINIO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 3/4"	UND	90	30	120
122	483698-7	ARRUELA PARA ELETRODUTO - EM ALUMINIO , COM ROSCA, NA BITOLA DE 3/4"	UND	90	30	120
123	510400-9	PARAFUSO - DO TIPO OLHAL M16, EM ACO, COM COMPRIMENTO DE 250,00MM, COM PORCA E ARRUELAS QUADRADAS DE 18,00MM	UND	23	7	30
124	256636-2	FITA DE ACO PERFORADA - EM ACO INOX BANDIT	M	112,5	37,5	150
125	496120-0	ELETRODUTO - PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO, PEAD FLEXIVEL, COM BITOLA DE 1 1/2", CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, PAREDE SIMPLES, (NBR 15715)	PCA 50 M	9	3	12
126	457732-9	CAIXA - DE INSPECACAO, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, COM TAMPA	UND	6	2	8
127	159821-0	FOTOCELULA - REDONDA, PLASTICO, PARA POSTE DE ILUMINACAO, 400 WATTS	UND	45	15	60
128	574462-8	LAMPADA - LED,TUBULAR,POTENCIA MAXIMA DE 10 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 900 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H,BASE G13,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4.000 K	UND	750	250	1000



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA MODELAGEM DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

A solução escolhida será a aquisição de materiais elétricos corriqueiramente empregados nas intervenções da DIMSM para manutenção de edificações, tais como cabos, fios, disjuntores, lâmpadas, etc, os quais foram quantificados baseando-se no histórico de consumo do setor e nas projeções para futuros serviços. Os custos de fornecimento deverão incluir a entrega de todo material solicitado no Centro Logístico de Afogados, local onde seguirão armazenados todos os insumos, aguardando liberação para uso.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.a) A justificativa para o parcelamento ou não da contratação encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 3.b) Houve alteração da justificativa para o parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). ([Necessidade de alimentação do item 3.1 abaixo](#))

3.1. Indicação da(s) justificativa(s) para alteração do parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

.

4. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO OU PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- a) É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação não admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, notadamente por não ensejar vantagem para a Administração, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):
- a.1) O objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de baixo vulto;
- a.2) A solução comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);
- a.3) Após pesquisa de mercado, observou-se multiplicidade de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- a.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 4.1 abaixo)

4.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio

b) É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):

- b.1) O objeto da contratação apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de alto vulto;
- b.2) A solução não comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);
- b.3) Após pesquisa de mercado, observou-se um número reduzido de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;
- b.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 4.2 abaixo)

4.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a permissão à participação de empresas sob a forma de consórcio

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (obrigatório)

A solução escolhida será a aquisição de materiais elétricos corriqueiramente empregados nas intervenções da DIMSM para manutenção de edificações, tais como cabos, fios, disjuntores, lâmpadas, etc, os quais foram quantificados baseando-se no histórico de consumo do setor e nas projeções para futuros serviços. Os custos de fornecimento deverão incluir a entrega de todo material solicitado no Centro Logístico de Afogados, local onde seguirão armazenados todos os insumos, aguardando liberação para uso. Após seu tempo de vida útil, serão descartados corretamente. Todos os insumos fornecidos deverão atender às normas da ABNT, seguir os parâmetros do Inmetro e as especificações técnicas complementares a seguir:

Cabos elétricos - Encordoamento Fios de Cobre Nu Eletrolítico, Tempera Mole, Classe 5; Isolação Pvc/a Antichama Bwf-b para 70° Com Espessura de 0,8mm; Tensão de Isolamento 450/750v; Cor descrita no item com Diâmetro Externo de 2,9mm; Massa de 1,9 a 2,1 Kg/100m; Resistência Máxima De13,3 Ohm/km a 20°C; Conforme Norma: Nbr Nm247-3 e Nm 280 e Certificação



Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Compulsoria Inmetro.

Cabo PP - Em Cobre Nu Eletrolítico, Tempera Mole; Classe Encordoamento: Classe 5; Tensao: 0,6/1kv; Isolacao Em: Composto Termofixo Etileno Propileno (hepr); Temperatura: 90 Grc; Na Cor: Preta; Nbr 13248 e Nbr Nm-280 Da Abnt/mercosul.; Isolacao Livre de Halogenios e Com Baixa Emissao de Fumaca, Gases Toxicos e Corrosivos.

Eletrocalha - material em aço, perfurada; Com Virola; Com Espessura de 1,25mm (chapa N. 18); Com Tampa de Encaixe; Aco Galvanizado a Fogo; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes.

Eletroduto corrugado - Confeccionado Em Pvc Flexível Corrugado; Diâmetro Nominal de 3/4"; Não Propaga Chama; Produzido de Acordo Com a Norma Nbr 15465

Eletroduto roscável - Eletroduto Plástico Nbr 15465; Pvc, preto; 3/4"; Com Rosca Nas Duas Extremidades; Aplicação Aparente Sobrepor; Classe de Resistência Tipo "c" Aparente; Não Propaga Fogo

Tomadas e interruptores de sobrepor - Material termoplástico Auto-extinguível, Tampa com trava, Tensao Nominal 220/240 v, Ip-67; No Formato Redondo; Com 03 Polos (2 Polos + Terra); Contatos Em Latao; Com Prensa Cabos Interno; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Normas Nbr / Abnt Vigentes.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO A SER EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

6.a) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, aplica-se tão somente a garantia legal, nos termos da Lei n.º 8.078/1990 (CDC) - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem tão somente a previsão da garantia legal prevista na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.b) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, há necessidade de especificação de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem, além da garantia legal, a previsão de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica. ([Necessidade de alimentação do item 6.1 abaixo](#))

6.1. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e/ou de assistência técnica, quando for o caso

7. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, UNITÁRIO E GLOBAL, DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (texto padrão)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

A informação quanto aos valores máximos estimados, unitário e global, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será oportunamente atendida após a conclusão do rito da especificação definitiva, no âmbito do Sistema PE-Integrado, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, c/c a Resolução PGJ n.º 31/2024, republicada no DOE do dia 18/10/2024.

Após a efetiva especificação de todos os itens da contratação, o Sistema PE-Integrado gerará automaticamente o documento “**Mapa Comparativo de Preços**”, disponibilizado na funcionalidade “Relatórios específicos” da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui **parte integrante deste Termo de Referência, juntamente com os documentos comprobatórios dos valores considerados para a constituição da Cesta de Preços (Acórdão TCU n.º 1875/2021 – Plenário).**

8. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES

- a) Haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:
- a.1) O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - o(s) item(ns) de contratação apresenta(m) valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- a.2) O processo licitatório contará com reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível que superam o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- b) Não haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:
- b.1) Inexiste um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- b.2) O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- b.3) Trata-se de hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação (artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (artigo 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021). Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverá haver preferência para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência (TR);

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, O LOCAL, AS REGRAS PARA OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DOS BENS (obrigatório)

9.1 O material entregue originário da futura ata será usado nas expansões e manutenções das redes elétricas nos prédios do MPPE, visando garantir seu pleno funcionamento.

9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) do processo deverá entregar os itens, objeto deste Termo de Referência, no Centro Logístico de Afogados, situado à rua Rua Joaquim de Vasconcelos Pereira, 200 – Afogados, Recife – PE, no horário das 09:00 às 14:00 horas). Onde técnico designado pelo setor demandante irá proceder com as verificações dos itens entregues quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos na Especificação do Objeto do presente Termo de Referência.

9.3. Os materiais serão recebidos por 01 (um) servidor da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção da PGJ, e se dará no local supra designado deste Termo de Referência, quando serão feitas a contagem e conferência dos mesmos.

9.4. O aceite dar-se-á por amostragem, após o recebimento dos materiais consistindo na comparação do especificado na nota fiscal com o constante neste documento e conforme as condições apresentadas pelo fornecedor em sua proposta de preços.

9.5 No momento da entrega após verificação por amostragem e conferência de especificações será emitido recebimento provisório. Após confirmação da compatibilidade de todos os itens entregues com o especificado será emitido recebimento definitivo no prazo máximo de 20 dias corridos.

9.6. Caso haja alguma discordância entre o produto entregue e o Termo de Referência, o(s) licitantes vencedor(es) será(ao) notificado(s) pelo setor demandante. Após a notificação, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ao) que sanar as divergências encontradas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Não serão aceitos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Referência. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor da Procuradoria Geral de Justiça, encarregado do recebimento ou seu substituto.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, INCLUSIVE O FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (obrigatório)

10.1. Modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal (obrigatório)

- a) Pregão (Art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) Pregão para fins de constituição de Ata de Registro de Preços (Art. 28, inciso I, c/c Art. 82 e seguintes, ambos da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Estadual n.º 54.700/2023) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como ante a necessidade administrativa de constituição de Ata de Registro de Preços; **Elementos complementares relativos ao Sistema de Registro de Preços (SRP) encontram-se abordados no item 25 deste Termo de Referência (TR).**
- c) Concorrência (Art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço especial, obra ou serviço comum e especial de engenharia;
- d) Outra modalidade, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação; (**Necessidade de alimentação do item 10.2 abaixo**)
- e) A contratação será operacionalizada por espécie de contratação direta (Arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021). **Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência (TR)**

10.2. Indicação de outra modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

10.3. Forma de realização da contratação (obrigatório)

- 10.3.a) Forma eletrônica (regra) - A etapa de seleção do fornecedor será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição;
- 10.3.b) Forma presencial (exceção) - A etapa de seleção do fornecedor não será realizada em



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

plataforma eletrônica adotada pela Instituição. Nesta hipótese, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (**Necessidade de alimentação do item 10.3.1. abaixo**)

10.3.1. Indicação das razões fáticas, técnicas e/ou mercadológicas para realização da licitação/contratação direta sob forma presencial

10.4. Critério de seleção do fornecedor (Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021) (obrigatório)

- 10.4.a) Menor preço;
- 10.4.b) Maior desconto;
- 10.4.c) Melhor técnica ou conteúdo artístico; (Preencher o Item 12 abaixo)
- 10.4.d) Técnica e preço; (Preencher o Item 12 abaixo)
- 10.4.e) Maior lance, no caso de leilão;
- 10.4.f) Maior retorno econômico.

11. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas, no que couber, com as seguintes informações:

11.2. Dados de identificação do proponente:

- 11.2.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 11.2.2. Razão social e nome fantasia;
- 11.2.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 11.2.4. Inscrição estadual;
- 11.2.5. Inscrição municipal, na hipótese de contratação de serviços;
- 11.2.6. Endereço completo;
- 11.2.7. Telefones e e-mails comerciais.

11.3. Elementos substanciais da proposta:

- 11.3.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global da proposta;
- 11.3.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
- 11.3.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
- 11.3.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
- 11.3.5. Data de confecção da proposta;
- 11.3.6. **Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação;**
- 11.3.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

11.4. No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).

12. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO DE



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

MELHOR TÉCNICA OU DE TÉCNICA E PREÇO

- 12.a) Não se aplica** - A licitação objeto deste Termo de Referência não comporta o critério de seleção do fornecedor “melhor técnica” ou “técnica e preço”;
- 12.b) Há necessidade de definição dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas** - A licitação objeto deste Termo de Referência comporta o critério de seleção do fornecedor “melhor técnica” ou “técnica e preço”. **(Necessidade de alimentação do item 12.1 abaixo)**

12.1. Indicação dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO NECESSÁRIOS, E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS QUANTO AOS PERCENTUAIS DE AFERIÇÃO ADOTADOS (obrigatório)

13.1. Em razão de o objeto da contratação ser qualificado como entrega imediata, nos termos do artigo 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021, restam dispensados os requisitos de qualificação técnica e econômico financeira, com amparo no artigo 70, inciso III, da Lei n.º 14.133.2021;

13.2. Os requisitos de habilitação jurídica e de habilitação fiscal, social e trabalhista constarão do modelo padronizado do Edital ou do Aviso da Dispensa Eletrônica adotados na Instituição, este último nas hipóteses de dispensas de licitação em razão do valor (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances.

14. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (obrigatório)

- a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil** - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):
- a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
- a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor** - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- b) Haverá a formalização do instrumento de contrato** - Haverá a formalização do instrumento de contrato, o qual consignará as seguintes informações relativas ao prazo e à possibilidade de prorrogação:



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

b.1.) Prazo de vigência

b.2) O instrumento de contrato admite prorrogação? (Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021)

- b.2.1) Sim** - a natureza do objeto qualifica-se como serviço ou fornecimento continuado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. O objeto da contratação, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), de modo que eventual interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025, publicada no DOE do dia 11/03/2025 (dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para fins de aplicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021);
- b.2.2) Não** - a natureza do objeto não se qualifica como serviço ou fornecimento continuado.

15. PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil** - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):
- a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
- a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor** - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- b) Haverá a formalização do instrumento de contrato** - O instrumento de contrato deverá ser assinado pelo pretendido contratado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do instrumento, preferencialmente por meio digital.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LIMITADOS ÀQUELES NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA (obrigatório)

Todos os itens entregues deverão seguir as normas da ABNT.

A proponente deverá ter a capacidade de entrega necessária para a totalidade da ata.

A proponente deverá manter sua documentação atualizada e positiva durante toda a duração da ata no tocante às certidões negativas de débitos nas esferas municipal, estadual e federal, além de dívidas trabalhistas e do FGTS.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRIPTAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO (obrigatório)

17.1. Constituem obrigações do contratado:

- I - Fornecer os bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;
- II - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou preposto de transportadoras durante a entrega dos bens;
- III - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- IV - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- V - Acatar as exigências do Termo de Referência e Editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI - Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;
- VII - Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante;
- VIII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações da licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final no local indicado;
- IX - Substituir, no prazo máximo previsto no Termo de Referência a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houve fornecido;
- X - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Procuradoria-Geral de Justiça e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;
- XI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.



Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRIPTAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO (*obrigatório*)

18.1. Constituem obrigações do contratante:

- I - Esclarecer ao contratado como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do contrato;
- II - Notificar o contratado, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s);
- III - Encaminhar ao contratado o Termo de Recebimento Provisório no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- IV - Encaminhar ao contratado o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- V - Efetuar o pagamento referente à execução do objeto do contrato, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC);
- VI - Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, ao contratado para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos no contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas naquele instrumento;
- VII - Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da presente contratação.

19. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA

- 19.a) **Não será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação não se qualifica como complexo, crítico e que não apresenta histórico de problemas de execução;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- 19.b) Será exigida a garantia contratual - Considerando que o objeto da licitação qualifica-se como complexo e/ou crítico e/ou já apresentou histórico de problemas de execução. **(Necessidade de alimentação do item 19.1 abaixo)**

19.1. Definição do valor da garantia

20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

- 20.a) É vedada a subcontratação do objeto - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta vedada a subcontratação ante a constatação de que a solução apresenta baixa complexidade, natureza personalíssima e/ou é usualmente comercializada de forma concentrada, sem impactos prejudiciais à competitividade e à ampla participação dos interessados;

- 20.b) É permitida a subcontratação do objeto - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta permitida a subcontratação ante a constatação de que a solução é tecnicamente complexa e/ou é usualmente subcontratada no mercado, com vistas à participação de maior número de interessados e aumento da capacidade operacional do futuro contratado. **(Necessidade de alimentação do item 20.1 abaixo)**

20.1. Indicação da(s) parcela(s) da solução que admite(m) a subcontratação e fixação do(s) respectivo(s) limite(s)

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (obrigatório)

21.1. As atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas na Instrução Normativa PGJ n.º 11/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024;

21.2. A gestão da futura ata será exercida pelo servidor Guilherme Girão Barreto da Silva, Matrícula n.º 189.524-9, Analista Ministerial, Gerente DIMSM, lotado na GEMI;

21.3. A fiscalização **técnica** ou **administrativa** ou **setorial** da futura ata será exercida pelo(a) servidor Guilherme Girão Barreto da Silva, Matrícula n.º 189.524-9, Analista Ministerial, Gerente DIMSM, lotado na GEMI;



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

21.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.5. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

22. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a análise da conformidade dos bens definitivamente entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal de fornecimento e o atesto de recebimento definitivo pelos funcionários da unidade demandante, após o respectivo fornecimento, e apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado, devidamente atualizadas.

22.2. Em nenhuma hipótese será realizado algum tipo de pagamento antecipado.

23. PENALIDADES, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRIPTAS APENAS AS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO, BEM COMO OS PERCENTUAIS DE MULTA A SEREM PREENCHIDOS NOS REFERIDOS DOCUMENTOS PADRONIZADOS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o interessado/contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato, deixando de cumprir as obrigações assumidas;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Será aplicável a sanção de advertência quando o contratado descumprir deveres



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no contrato.

23.3. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

23.4. As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

23.5. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso "III" do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

23.6. Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do item 23.1., ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos "II", "III" e "IV" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

23.8. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste TR, bem como dos prazos previst para as demais sanções, deverão ser observadas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- V - a vantagem auferida em virtude da infração;
- VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

23.9. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

23.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. A contratante deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão do contratado no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

23.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

23.14. Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta-corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da contratante.

23.15. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\c: 300-1.

24. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AO FORNECIMENTO DE BENS

24.a) Todas as condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens já se encontram previstas nos demais itens deste Termo de Referência;

24.b) Há condições específicas necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens. [\(Necessidade de alimentação do item 24.1 abaixo\)](#)

24.1 Indicação das demais condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens

25. NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), O TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ CONTER: [\(obrigatório, nas hipóteses de geração de Ata de Registro de Preços\)](#)

25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica

a) Não houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) - Analisando-se o objeto constante deste Termo de Referência, constata-se que restou inviabilizada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), para fins de formação da futura Ata de Registro de Preços, utilizando-se como critério(s):

a.1) A entidade gerenciadora da futura ARP será a única contratante da solução - Sendo a entidade gerenciadora da futura ARP a única contratante da solução, a evidenciar o interesse restrito do MPPE, resta faticamente prejudicada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021; artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

a.2) O atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do IRP - O prazo para atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

a.3) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. [\(Necessidade de alimentação do item 25.1.1. abaixo\)](#)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

25.1.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a não realização do procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP)

- b) Houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) - em cumprimento ao artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e ao artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), consoante informações abaixo. (Necessidade de alimentação do item 25.1.2. abaixo)

25.1.2. Informações sobre a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços

25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços (texto padrão)

25.2.1. Após homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), **no prazo de 05 dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

25.2.2. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação

25.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de **1 (um) ano, a contar de sua assinatura**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

25.3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, **faculta-se a renovação dos quantitativos registrados**, consoante dispõe o artigo 20, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos da Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024 (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do MPPE).

25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra

Conforme o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da(s) seguinte(s) situação(ões):

- 25.4.a) Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes (Art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- 25.4.b) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa (Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

- 25.4.c) para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo (Art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- 25.4.d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- 25.4.e) quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- 25.4.f) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 25.4.1. abaixo)

25.4.1. Indicação de outra(s) justificativa(s), pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação, para a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes (texto padrão)

25.5.1. As condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes observarão estritamente as disposições do Decreto Estadual n.º 54.700, de 16 de maio de 2023.

26. PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AS UNIDADES DEMANDANTES DEVERÃO INCLUIR NO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE FORMULÁRIO, NO QUE COUBER, OS QUE SEGUEM ABAIXO (obrigatório, nas hipóteses de contratação direta)

26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra

- 26.1.a) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando o objeto da contratação (qualificado como **obra, serviço de engenharia ou serviço de manutenção de veículo automotor**), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedural inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;
- 26.1.b) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando o objeto da contratação (qualificado como **serviço ou compra**), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedural inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- 26.1.c) Inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade (Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que a aquisição dos materiais, dos equipamentos ou dos gêneros; ou a contratação dos serviços só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- 26.1.d) Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 26.1.e) Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que envolve a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- 26.1.f) Outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação ([Necessidade de alimentação do item 26.2 abaixo](#))

26.2. Indicação de outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal

26.2. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso (Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021)

- 26.2.a) A presente contratação direta não se qualifica como dispensa emergencial;
- 26.2.b) A presente contratação direta qualifica-se como dispensa emergencial. ([Necessidade de alimentação do item 26.2.1. abaixo](#))

Item 26.2.1. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa

26.3. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- 26.3.a) A apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços será diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;
- 26.3.b) Apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços** - Nas demais hipóteses de contratação direta, faz-se necessária a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador de serviços no bojo deste Termo de Referência. **(Necessidade de alimentação do item 26.4 abaixo)**.

26.4. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços

26.5. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída

- 26.5.a) A justificativa do preço a ser contratado será diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da justificativa do preço deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;
- 26.5.b) Justificativa do preço a ser contratado** - Nas demais hipóteses de contratação direta faz-se necessária a apresentação da justificativa do preço a ser contratado no bojo do Termo de Referência. **(Necessidade de alimentação do item 26.6 abaixo)**.

26.6. Justificativa do preço a ser contratado

26.7. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

- 26.7.a) Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.33/2021) submetida à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, de modo que os requisitos de habilitação constarão do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, de acordo com modelo padronizado adotado na Instituição;**



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

- 26.7.b) Na hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou nas demais espécies de dispensa de licitação (Art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021), os requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato encontram-se abaixo indicados. (Necessidade de alimentação do item 26.7.1. abaixo).

26.7.1. Indicação dos requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

OBSERVAÇÕES FINAIS

Os servidores que figurarem nos quadros A.1, B.1 e B.2 do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverão subscrever o Termo de Referência (TR) antes de sua submissão à Autoridade Competente.

CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS QUANTO AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (texto padrão)

Eventuais dúvidas acerca do objeto da contratação ou de outras informações constantes deste documento poderão ser dirimidas por intermédio dos seguintes contatos:

Nome do Servidor:	Guilherme Girão Barreto da Silva
Telefone funcional:	(81) 9.9649.2395
Horário de atendimento:	8:00 - 14:00
E-mail funcional:	gbarreto@mppe.mp.br

DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA UNIDADE DEMANDANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (texto padrão)

Informações complementares sobre a unidade demandante e os integrantes da Equipe de Planejamento da contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) do respectivo procedimento de contratação.

✓ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES (texto padrão)

Declaramos ter ciência das atribuições da Equipe de Planejamento da contratação, previstas especialmente na Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024 e na Resolução PGJ n.º 31/2024, sem prejuízo das demais normativas pertinentes à matéria, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocesso da contratação pública no âmbito do MPPE, especificamente para a contratação da solução indicada neste Termo de Referência (TR).



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO**

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

Guilherme Girão Barreto da Silva

**Guilherme Girão Barreto da Silva
Analista ministerial / Gerente DIMSM
189.524-9**

Klenio Wladimir de Souza Costa

**Klenio Wladimir de Souza Costa
Servidor a Disposição do MPPE
190.726-3**

Audit trail

Details

FILE NAME TR-ARP materiais elétricos rev. 03 - 30/10/2025, 12:43

STATUS  Signed

STATUS TIMESTAMP 2025/10/30
15:58:15 UTC

Activity



SENT

gbarreto@mppe.mp.br **sent** a signature request to:

- Klenio Wladimir de Souza Costa (kleniod@mppe.mp.br)
- Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br)

2025/10/30
15:43:34 UTC



SIGNED

Signed by Klenio Wladimir de Souza Costa (kleniod@mppe.mp.br)

2025/10/30
15:58:15 UTC



SIGNED

Signed by Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br)

2025/10/30
15:44:33 UTC



COMPLETED

This document has been signed by all signers and is **complete**

2025/10/30
15:58:15 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.